XAXIM GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ESPORTES
Governo Municipal de Xaxim

SOLICITAÇÃO

Ao
Setor de compras e licitações
Prefeitura Municipal
Xaxim-SC

Xaxim-SC, 29 de março de 2017

A Secretaria de Esportes e Lazer de Xaxim vem através desta solicitar, ao setor de compras e licitações que seja realizado processo licitatório de arbitragem para os campeonatos que serão realizados no município de Xaxim no ano de 2017, sendo eles: Futebol 7 contendo 150 jogos (2 árbitros e1 delegado por jogo). Futebol de campo contendo 200 jogos (1 arbitro, 2 assistentes e 1 delegado por jogo). Futsal contendo 200 jogos (2 árbitros e 1 delegado por jogo). Vôlei contendo 50 jogos (2 árbitros e 1 delegado).

Atenciosamente,

Gabriela Seghetto
CPF:048.893.499-59
Sec. Mun. Esportes e Lazer

GABRIELA SEGHETTO

Recebido
12/04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
143/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 32 - Secretaria de Esportes e Lazer
ÓRGÃO DE GOVERNO: 11 - Secretaria de Esportes e Lazer
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Esportes e Lazer
DOTAÇÃO:

0003

NOME DO SOLICITANTE: Gabriela Seghetto
LOCAL DE ENTREGA: Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de Serviços de Árbitragem para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

OBSERVAÇÕES: Contratação de Serviços de Árbitragem para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

ITENS SOLICITADOS

IT	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	200	Jogo	Serviço de Árbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento (02-05-12089)	140,0000	28.000,00
2	150	Jogo	Serviço de Árbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento (02-05-12090)	140,0000	21.000,00
3	200	Jogo	Serviço de Árbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitragem, 2 Bandeiras, 1 Mesário + Deslocamento. (02-05-12091)	270,0000	54.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO	103.000,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

12/04/2017

Gabriela Seghetto

Gabriela Seghetto

[X] - DEFERIDO - ____/____/____

[] - INDEFERIDO - ____/____/____

GEVERSON GIACOMELLI
CPF: 027.812.889-00
Secretário Municipal de Administração
Município de Xaxim

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Objeto: Registro de Preço para Serviço de Árbitragem para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

Item	Material	Descrição do Material	Un.	Total	R$ Associação de Árbitros	R$ Liga Chapecoense	Preço Unit. Média	Preço Total
1	02-05-12089	Serviço de Arbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1Segundo Árbitro e 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	200	130,00	160,00	**140,00**	**28.000,00**
2	02-05-12090	Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro 1 Mesário + Deslocamento.	Jogo	150	130,00	155,00	**140,00**	**21.000,00**
3	02-05-12091	Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitragem, 2 Bandeirantes, e Mesário + Deslocamento.	Jogo	200	270,00	295,00	**270,00**	**54.000,00**
							R$	**103.000,00**

Xaxim/SC, 12 de abril de 2017

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

1008

CHAPECÓ, 27 de Março de 2017.

ORÇAMENTO DA LIGA CHAPECOENE DE FUTEBOL

Conforme solicitação via telefone, informo a taxa de arbitragem para os eventos do Município de Xaxim-sc edição 2017.

NA MODALIDADE FUTEBOL SUIÇO O VALOR POR JOGO COM (02 DOIS ARBITROS E 01 UM MESÁRIO) SERÁ DE **R$ 160.00** (cento e sessenta reais).

NA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO VALOR POR JOGO COM 02 (DOIS ARBITROS E 01 UM MESÁRIO SERÁ DE **R$ 155.00** (cento e cinquenta e cinco reais).

NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO O VALOR POR JOGO COM 02 DOIS ARBITROS , 01 UM ASSISTENTE E 01 MESÁRIO SERÁ DE **R$ 295.00** (duzentos e noventa e cinco reais).

Sendo o que tínhamos para o momento.
Atenciosamente.

VILMAR FRANCISCO ZENI
Presidente da LCHF. www.lchf.com.br fone 49-33221392.

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE

Sede à Rua Clevelândia, 807 – Centro – Chapecó – SC

CNPJ 72.307.960/0001-00

CHAPECÓ,29 DE MARÇO DE 2017.

ORÇAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS OESTE

Conforme solicitação informou a taxa de arbitragem para os eventos do Município de Xaxin sc edição 2017.

NA MODALIDADE FUTEBOL SUIÇO O VALOR POR JOGO COM (02 DOIS ARBITROS E 01 UM MESÁRIO) SERÁ DE **R$ 130.00** (cento e trinta reais).

NA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO VALOR POR JOGO COM 02 (DOIS ARBITROS E 01 UM MESÁRIO SERÁ DE **R$ 130.00** (cento e trinta reais).

NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO O VALOR POR JOGO COM 02 DOIS ARBITROS , 01 UM ASSISTENTE E 01 MESÁRIO SERÁ DE **R$ 270.00** (duzentos e setenta reais).

Anabel Gaio- fone para contato 49 999015575 TIM watsap e EMAIL-a_gaio@hotmail.com.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

ANABEL GAIO

Presidente da AAO

A/C Depto de Esportes

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0007

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: egistro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim

Processo Adm. nº: 35/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
Prazo Entrega/Exec.: conforme cronograma de jogos
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: vide edital
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
[redacted]	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	200,000	Jogo	Serviço de Árbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento (02-05-12089)	140,0000	28.000,00
2	150,000	Jogo	Serviço de Árbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento (02-05-12090)	140,0000	21.000,00
3	200,000	Jogo	Serviço de Árbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitragem, 2 Bandeiras, 1 Mesário + Deslocamento. (02-05-12091)	270,0000	54.000,00
			Total Geral ------>	550,0000	103.000,00

Xaxim, 17 de Abril de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0008

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 35/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
E - Prazo Entrega/Exec.: conforme cronograma de jogos
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência: vide edital
I - Objeto da Licitação: egistro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
87	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	1,00

Xaxim, 17 de Abril de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0009

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 35/2017
Data do Processo Adm.: 17/04/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: egistro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
87	11.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	280.994,62	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

					Total Geral:	**1,00**

Xaxim, Em 17/04/17

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 035/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 019/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preço** e **n° 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 8h30min** do dia **10 de Maio de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preço** e **n° 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 9h00min** do dia **10 de Maio de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim**, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I - Termo de Referência
2.3.2 Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
2.3.3 Anexo III - Modelo Declaração de que Cumpre com os Requisitos de habilitação;
2.3.4 Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
2.3.5 Anexo V - Modelo Declaração de não emprego de menores
2.3.6 Anexo VI - Declaração de não parentesco;
2.3.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;
3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 10 de Maio de 2017.
4.2.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

0012

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 10 de Maio de 2017, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

a)Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta**;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta**;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

a)Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta**;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta**;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores
8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V)
8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VI)
8.1.3 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;
8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Habilitação Fiscal:

8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.3 Habilitação Trabalhista:

8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco)

minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento
9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.
9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias

após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.6.1 - Automaticamente:
12.6.1.1 por decurso de prazo de vigência;
12.6.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
12.6.1.3 pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

12.7 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
12.7.1 A pedido, quando:
12.7.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
12.7.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
12.7.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.7.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
12.7.2.1 O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
12.7.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
12.7.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.7.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.7.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
12.7.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município ou por informativo no Mural Público do Município.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.
13.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
13.2.1 Advertência;
13.2.2 Multa:
a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.
c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;
d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

13.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

14.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
14.4.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.5 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A prestação do Serviço deverá ser de acordo com Cronograma dos Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes, os quais serão informados a Associação/Liga, vencedora do certame.

15.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser nos locais em que serão realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos.

15.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da quantidade de jogos realizados no mês, informando na mesma o número da Autorização de Fornecimento.

16.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 17 de Abril de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de **serviço de arbitragem para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.**.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Estimada	Valor Unitário Máximo
1	Serviço de Arbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro e 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	200	140,00
2	Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro 1 Mesário + Deslocamento.	Jogo	150	140,00
3	Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitro, 2 Bandeirantes, e Mesário + Deslocamento.	Jogo	200	270,00

3.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

3.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA

4.1 A prestação do Serviço deverá ser de acordo com Cronograma dos Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes, os quais serão informados a Associação/Liga, vencedora do certame.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

4.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser nos locais em que serão realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO:
6.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

7.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da quantidade de jogos realizados no mês, informando na mesma o número da Autorização de Fornecimento.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 019/2017

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 035/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 019/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim, na quantidade estimada abaixo.

Item	Especificação	Un.	Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Arbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro e 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	200		
2	Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro 1 Mesário + Deslocamento.	Jogo	150		
3	Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitro, 2 Bandeirantes, e Mesário + Deslocamento.	Jogo	200		

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da quantidade de jogos realizados no mês, informando na mesma o número da Autorização de Fornecimento.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 A prestação do Serviço deverá ser de acordo com Cronograma dos Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes, os quais serão informados a Associação/Liga, vencedora do certame.

4.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser no Município de Xaxim, nos locais em que serão realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens

solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pela Sra. **Gabriela Seghetto**, Matrícula nº **7794**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 019/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 019/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 019/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. *Lírio Dagort*, Prefeito Municipal, representando a detentora, Sr. *Xxxxxx* e duas testemunhas.

Xaxim (SC), 17 de Abril de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Gabriela Seghetto
Fiscal do Contrato

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

1 - _____

2 - _____

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 017/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2017, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42) – Secretário e Membro Titular;
2 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) - Membro Titular;
3 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2017.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Nº Publ. 836 / 2017
Data da Publ. 03 / 01 / 17
Data Busca 03 / 02 / 17
Busca pela Publ.
Nome Silas

0039

Processo Licitatório n° 035/2017
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 019/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 035/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 019/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 03 de Maio de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 03 de Maio de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 17 de abril de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

0040

Processo Licitatório n° 035/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 019/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador-Geral do Município

Venho por meio desta, requerer a emissão de parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação n° 035/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 019/2017, que tem por objeto **Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** no Município de Xaxim, incluso minuta da Ata de Registro de Preço a ser firmado entre o Município de Xaxim e a contratada.

Xaxim (SC), 17 de abril de 2017.

Ediane G. de Almeida
Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0041

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	35/2017
Processo de Licitação:	35/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	19/2017-PR
Data do Processo:	17/04/2017
Data da Abertura das Propostas:	03/05/2017
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 24/04/17

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 35/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 035/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 019/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 10 de Maio de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 10 de Maio de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 25 de Abril de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Decreto 184

DECRETO Nº. 184/2017.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria por invalidez junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 11 de abril de 2017, a servidora municipal IVANILDE SCHAPARINI TESTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portadora da matrícula 1567, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 193

DECRETO Nº. 193/2017.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 30 de abril de 2017, a servidora municipal LINDANIR SILVESTRE DALLA CORT, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, portadora da matrícula 538, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 194

DECRETO Nº. 194/2017.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 30 de abril de 2017, a servidora municipal LINDANIR SILVESTRE DALLA CORT, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, portadora da matrícula 4876, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Processo Licitatório n° 035/2017
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 019/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 035/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 019/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 10 de Maio de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 10 de Maio de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 25 de Abril de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 3607 /17
Data da Publ. 25 / 04 / 17
Data Saída 25 / 05 / 17
Resp. pela Publ.
Nome:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3257523 SSP SC

CPF
021.234.639-30

DATA NASCIMENTO
25/10/1979

FILIAÇÃO
ELVINO WENCESLAU DOS SANTOS
ALAIDES MARIA DOMINGUES BUENO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
AD

Nº REGISTRO
01634160444

VALIDADE
20/10/2018

1ª HABILITAÇÃO
05/03/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
04/11/2013

Vanderlei Ó. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

99952638103
SC093028741

DETRAN SC (SANTA CATARINA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
86094625O

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
Ediane G. de Almeida
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017

0045

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.414.326/0001-60**, por intermédio de seu representante legal, o(a) **Sr. SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3257523, do CPF nº 02123463930, **DECLARA**, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CHAPECÓ, 09 de Maio de 2017.

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
CPF: 021.234.639-30
RG:3.257523

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE
ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
Rua Minas Gerais, Nº 731 E
Bairro Presidente Médici CEP: 89.801-200
CHAPECÓ - SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017 0046

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.414.326/0001-60**, por intermédio de seu representante legal, o(a) **Sr. SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3257523, do CPF nº 02123463930, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CHAPECÓ, 09 de Maio de 2017.

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
CPF: 021.234.639-30
RG:3.257523

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE
ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
Rua Minas Gerais, Nº 731 E
Bairro Presidente Médici CEP: 89.801-200
CHAPECÓ - SC

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0047

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0023236-5	23.414.326/0001-60	05/10/2015	05/10/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MINAS GERAIS, 731-E, PRESIDENTE MEDICI, CHAPECÓ, SC, 89.801-200

Objeto Social
SERVIÇO DE CUNHAGEM DE MOEDAS E DE MEDALHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prado de Duração
Capital: R$ 80.800,00 (OITENTA MIL E OITOCENTOS REAIS) **Capital Integralizado: R$** 80.800,00 (OITENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS 021.234.639-30	sim	20/06/2016	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato Nome/CPF	Término do Mandato
SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS 021.234.639-30	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 06/07/2016 Número: 20169305252
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 14 de abril de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 14/04/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
informe o número 042957/2017-01 na consulta de processos.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42802394102	0048

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MX F☐	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
ELVINO WENCESLAU DOS SANTOS	ALAIDES MARIA DOMINGUES BUENO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE numero	Órgão emissor	UF	CPF (número)
25/10/1979	3.257.523	SESP	SC	021.234.639-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA MINAS GERAIS	731

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
E	PRESIDENTE MEDICI	89801-200	

MUNICÍPIO	UF
CHAPECÓ	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE SANTA CATARINA**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS 02123463930 ME

NOME FANTASIA

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA MINAS GERAIS	731

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
E	PRESIDENTE MEDICI	89801-200	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CHAPECÓ	SC	BRASIL	aline@druzian.cnt.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
80.800,00	OITENTA MIL E OITOCENTOS REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 3211603 Atividades secundárias: 4781400, 4763602, 4763601, 3299004, 8230001	SERVIÇO DE CUNHAGEM DE MOEDAS E DE MEDALHAS - CUNHADOR DE MOEDAS E MEDALHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIANTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NÃO - FABRICANTE DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NÃO

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
05/10/2015	23414326000160		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS 02123463930 ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08/06/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
Adivandro Trentin
Analista Tec. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 960.019-1
Chapecó
20 JUN. 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 SOB N
Protocolo: 16/098485-8, DE 14/06/2016
Empresa 42 8 0239410 2
SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS 02123463930 ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME

CNPJ nº 23.414.326/0001-60

SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 021.234.639-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3257523, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MINAS GERAIS, 731, E, MARIA GORETTI, CHAPECO, SC, CEP 89.801-200, BRASIL.

Titular da empresa de nome GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600232365, com sede Rua Minas Gerais, 731, e, Presidente Médici Chapecó, SC, CEP 89.801-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.414.326/0001-60, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇO DE CUNHAGEM DE MOEDAS E DE MEDALHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constituído, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula 1ª - A Empresa Individual de responsabilidade Limitada tem o nome empresarial de: **GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME;**

Cláusula 2ª - A empresa tem sua sede à **Rua Minas Gerais, nº 731-E, Bairro Presidente Medici, em Chapecó/SC, CEP 89.801-200;**

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

0050

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME

CNPJ nº 23.414.326/0001-60

Cláusula 3ª - A Empresa tem por objetivo: **SERVIÇO DE CUNHAGEM DE MOEDAS E DE MEDALHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.**

Cláusula 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 05 de Outubro de 2015;

Cláusula 5ª - O prazo de duração da presente empresa é por tempo indeterminado;

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE:

Cláusula 7ª - O capital é R$ 80.800,00 (Oitenta mil e oitocentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional;

Cláusula 8ª – A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado;

Cláusula 9ª – O titular **SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade;

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRÓ-LABORE:

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME

CNPJ nº 23.414.326/0001-60 0051

Cláusula 10ª - A administração da empresa é exercida pelo titular **SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS** com poderes e atribuições de administrador, o qual, fica autorizado o uso do nome empresarial, podendo assim praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, fazendo o uso do nome empresarial da seguinte forma:

GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
Administrador Titular

Parágrafo Único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades e fins estranhos ao objetivo da empresa;

Cláusula 11ª – Pelos serviços prestados na administração da empresa, a titular terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada pela própria titular, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DO TITULAR, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Cláusula 12ª – O exercício empresarial encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula 13ª – Os lucros líquidos que se verificarem poderão a critério da empresária, ficar em reservas na empresa para futuros aumentos de capital, ou serem aplicados na empresa da maneira a que lhes convier, para melhor exploração do objeto, ou distribuídos ao titular na forma da lei;

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

Cláusula 14ª – Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pela titular na proporção do capital integralizado;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 15ª – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa;

Cláusula 16ª – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo empresarial. especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor do titular ou de terceiros;

Cláusula 17ª – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula 18ª - A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

Cláusula 19ª - A empresa manterá se necessário, um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe em razão da exploração do objetivo empresarial;

Cláusula 20ª – O administrador da presente empresa ao assinar referido ato constitutivo, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

CHAPECÓ-SC

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

Chapecó/SC, 01 de Julho de 2016.

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 SOB Nº 20169305252
Protocolo: 16/930525-2 DE 04/07/2016
Empresa: 42 6 0023236 5
GREGO FABRICACAO E COMERCIO
DE ARTIGOS E ACESSORIOS
ESPORTIVOS EIRELI ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

CHAPECÓ-SC

0054

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA.

GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.414.326/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3257523, do CPF nº 02123463930, **DECLARA,** para fins sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CHAPECO 03 DE MARÇO DE 2017

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
RG: 3257523

GIL MARCOS KONFLANZ
CONTADOR-CRC/SC 034168/09
CPF: 039.025.299-97

Gil Marcos Konflanz
Contador
CRC/SC 034168/O-9
CPF 039.025.299-97

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 20
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0055

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073431

Data da Inscrição: 10/05/2017	**Data da Renovação:**	**Validade:** 10/05/2018

Razão Social: 7260 - GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV **Data do Cadastro:** 10/05/2017
Endereço: Rua Minas Gerais
Bairro: Presidente Médici **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89801-200
Telefone/Fax: / **e-mail:**
CNPJ: 23.414.326/0001-60
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

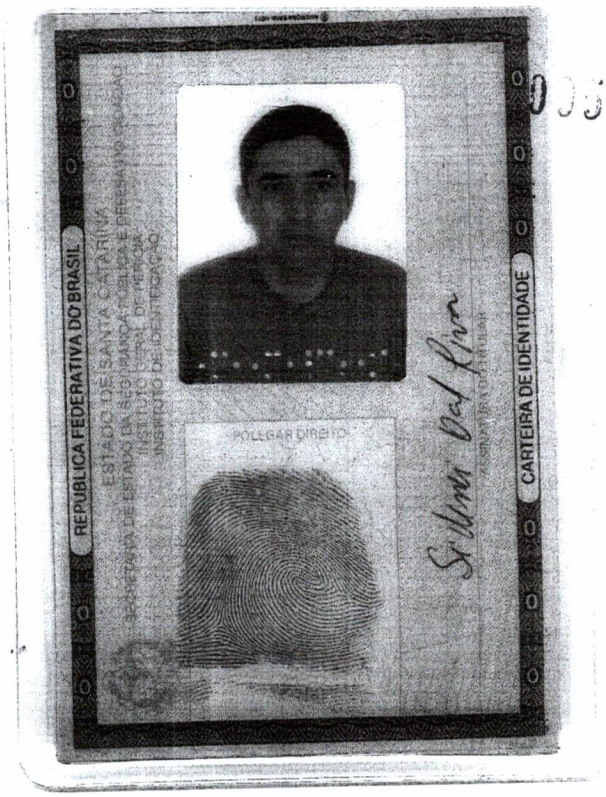
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras





0056

MUNICÍPIO DE XÀXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
Ediane G. de Almeida
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0057

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073430

Data da Inscrição: 09/05/2017	**Data da Renovação:**	**Validade:** 09/05/2018

Razão Social: **7259 - LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE** **Data do Cadastro:** 09/05/2017
Endereço: Rua Clevelândia, 48e
Bairro: Centro **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89804-460
Telefone/Fax: / **e-mail:**
CNPJ: 10.953.996/0001-03
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
142	93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
143	93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

ANEXO II
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

0058

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

A Liga Oeste de Futebol Sete, inscrita no CNPJ sob nº10.953.996/0001-03, com sede na a rua Clevelândia, 48 E, na cidade de Chapecó-SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Sidinei Dal Piva, funcionário publico, casado, residente a rua Mario Lara, 93E, Chapecó -SC, CPF Nº732.422.689-20 e CI 2.439.081 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei 10.520/2002.

Chapecó, 09 de Maio de 2017

2º TABELIONATO

LIGA OESTE DE FUTEBOL SET.
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Sidinei Dal Piva
Presidente
RG 2.439.081

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: /49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
SIDINEI DAL PIVA
.....
.....
.....
E dou fé. Chapecó, 09 de Maio de 2017.
Em testemunho da verdade.

CHANE KEICE LUZA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol. R$ 3,05 + Selo: R$ 1,85 = R$ 4,90
Selo Dig. de Fisc. do Tipo NORMAL-ERO26231-BLCZ
Ato praticado por: GIORGIA CARINI MACALI

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

0059

ANEXO III
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

A Liga Oeste de Futebol Sete, inscrita no CNPJ sob nº 10.953.996/0001-03, com sede à Rua Clevelandia, 48 E, na cidade de Chapecó-SC, por seu representante legal Sidinei Dal Piva, portador do CPF nº732.422.689-20, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Chapecó-SC 09 de Maio 2017.

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Sidinei Dal Piva
Presidente
CPF 732.422.689-20

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

0060

ANEXO IV
DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

A Liga Oeste de Futebol Sete, inscrito no CNPJ n.º 10.953.996/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Sidinei Dal Piva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º2.439.081 e do CPF n.º732.422.689-20, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Chapecó-SC, 09 de Maio de 2017.

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Sidinei Dal Piva
Presidente
CPF 732.422.689-20

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º A LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, denominada, daqui por diante, simplesmente LIGA, fundada em 22 de Junho de 2009, data considerada de sua fundação, e que, nos termos do inciso I, do art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa, quanto à sua organização e funcionamento, é uma associação civil de direito privado de fins não econômicos, de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônios próprios, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, emanadas da Federação Catarinense de Futebol Sete e Confederação Brasileira de Futebol Sete.

§ 1º A LIGA será representada, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente, pelo seu presidente.

§ 2º A Liga, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público, nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

§ 3º A Liga Oeste de Futebol Sete, tem a sua sigla LOF-7.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 2º A LIGA, com jurisdição no município de Chapecó, Cordilheira Alta, Guatambu, Planalto Alegre, Nova Itaberaba, Arvoredo, Águas de Chapecó e São Carlos, sendo seu tempo de duração ilimitado e terá como finalidades básicas:

I. Coordenar a modalidade de futebol sete na área de sua jurisdição, incentivando sua difusão e aperfeiçoamento em todos os níveis;

II. Promover a realização de campeonatos, torneios e outros eventos;

III. Desenvolver e incentivar a melhoria técnica e organizacional das atividades desportivas;

IV. Contribuir para o progresso e atualização técnica e material dos seus filiados;

V. Incentivar a filiação de associações não-profissionais e difundir a prática de futebol sete.

VI. Zelar pela organização e disciplina da prática do futebol sete, nas associações que lhe são filiadas;

VII. Praticar, no exercício da coordenação municipal ou regional do futebol sete todos os atos necessários à realização de seus fins;

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

VIII. Dirigir o futebol sete nos municípios sob sua jurisdição, podendo convidar associações de outros municípios, em conformidade com a legislação em vigor, para a disputa de competições de futebol sete;

IX. Promover campanhas educacionais, principalmente para a juventude, incentivando por meio de trabalhos promocionais ou outro qualquer meio possível o futebol sete.

X. Criar ou participar, de forma direta, conjuntamente com órgãos oficiais e/ou não governamental, na elaboração de projetos, que busquem instituir escolas de futebol sete.

Parágrafo único – As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritas nos regulamentos, regimentos, resoluções, instruções, portarias, boletim oficial, nota oficial e avisos.

TÍTULO II

DOS PODERES E ÓRGÃOS INTERNOS DA LIGA

CAPÍTULO I

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º São poderes da LIGA:

I. Assembléia Geral;
II. Conselho Fiscal;
III. Presidência da LIGA;
IV. Diretoria da LIGA.

§ 1º São órgãos de cooperação e orientação técnica, o Conselho Consultivo, o Conselho Técnico e a Comissão de Arbitragem do futebol sete.

§ 2º Constituem unidades autônomas e independentes da LIGA, os órgãos da Justiça Desportiva, os quais terão composição, organização, administração, funcionamento e competência previstos na legislação desportiva em vigor;

§ 3º A LIGA não remunerará, por qualquer forma, os membros de sua Assembléia Geral, do Conselho Fiscal, da Presidência e da Diretoria e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO II

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

DOS PODERES

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º A assembléia Geral, poder supremo da LIGA, será composta pelas associações desportivas filiadas.

Art. 5º Nas reuniões das Assembléia Geral, salvo disposição em contrário da legislação superior, cada filiado terá direito a 01 (um) voto.

§ 1º As associações serão representadas nas assembléias gerais pelo seu presidente, ou por quem se achar legalmente investido na função.

§ 2º A representação poderá ser transferida a um delegado devidamente credenciado e individualizado, com poderes para participar da Assembléia Geral.

§ 3º O credenciamento será encaminhado à LIGA, por ofício, ou entregue no dia da Assembléia Geral.

§ 4º A representação nas Assembléias Gerais será única e exclusiva, sendo vedada à acumulação de representação.

Art. 6º Constituem requisitos indispensáveis para participação nas Assembléias Gerais:

I. Possuir licença de funcionamento em vigor, expedida pela Federação Catarinense de Futebol.

II. Ter seus débitos financeiros com a LIGA quitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da assembléia, desde que intimados por escrito;

III. Ter participado no ano anterior do campeonato promovido pela LIGA, e estar inscrito ou participado do atual;

IV. Ter atendido às demais exigências da legislação desportiva em vigor.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

SEÇÃO II

DA CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

Art. 7º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para:

I – ANUALMENTE:

I. Discutir e votar o relatório geral das atividades administrativas e financeiras da LIGA, bem como suas contas e o balanço, junto com o parecer do conselho fiscal;

II. Discutir e votar a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

III. Tomar conhecimento do relatório da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva.

II – QUADRIENALMENTE:

I. Eleger, por escrutínio secreto, o Presidente, o Vice-Presidente da LIGA, Secretário, bem como os 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II. Empossar no dia da eleição os eleitos para os cargos mencionados na alínea "I" acima;

§ 1º A convocação da Assembléia Geral Ordinária far-se-á por publicação de Edital em jornal de circulação municipal, na rádio local e no boletim oficial da LIGA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante comunicação escrita às filiadas, com igual antecedência.

§ 2º A reunião ordinária anual da Assembléia Geral, a que se refere o item I acima será realizada no primeiro bimestre de cada ano.

§ 3º A reunião ordinária quadrienal eletiva, prevista na alínea "I" do item II deste artigo, poderá ser realizada até 180 (cento e oitenta) dias antes do término dos respectivos mandatos, e a convocação far-se-á por Edital publicado em jornal de circulação municipal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante comunicação escrita às filiadas, com igual antecedência.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

0064

§ 4º A reunião ordinária quadrienal a que se refere a alínea " II " do inciso II deste artigo será realizada no dia da eleição da diretoria.

§ 5º Caso haja somente uma chapa completa inscrita para a eleição, a mesma poderá ser eleita por aclamação, se assim os integrantes da Assembléia Eletiva o desejar.

§ 6º Na Assembléia Geral Ordinária Eletiva, somente poderão ser sufragadas chapas completas, em conformidade com a alínea "I" do item II deste artigo, que hajam sido subscritas por no mínimo, 03 (três) das associações com direito a voto.

§ 7º Somente será permitida à associação filiada subscrever a indicação de uma chapa. Na hipótese de a mesma Associação subscrever mais de uma chapa, só será considerada válida, para os efeitos do disposto neste artigo e seus parágrafos, a que tiver sido registrada, em primeiro lugar, na LIGA, consideradas nulas todas as demais subseqüentes.

§ 8º A inscrição das chapas deverá ser protocolada na LIGA até 05 (cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária Eletiva.

§ 9º A Presidência da Assembléia Geral Ordinária Eletiva fica a cargo do Presidente da LIGA, e, se este estiver concorrendo, a cargo do Presidente do filiado mais antigo presente.

§ 10º A posse dos eleitos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal da LIGA, ocorrerá sempre no dia da eleição.

Art. 8º A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da LIGA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo no Edital, constar data, local, hora e ordem de assuntos, sendo o Edital publicado em boletim oficial da LIGA, em jornal de circulação municipal e encaminhado cópia a cada filiado quite com a tesouraria da LIGA.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

§ 1º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da LIGA, ou, quando for requerida a este, por 1/5 (um quinto) dos filiados com direito a voto, por justo motivo fundamentado.

§ 2º A Assembléia Geral Extraordinária também poderá ocorrer, quando os membros do Conselho Fiscal requerem ao Presidente da LIGA.

§ 3º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada mediante requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) de seus filiados, que preencham os requisitos estabelecidos no art. 6º deste Estatuto, ao Presidente da LIGA, quando se tratar de discussão e votação de proposta que envolva extinção ou fusão da entidade, bem como para alterar o processo eleitoral, precisando, em ambos os casos, contar com o voto favorável de, pelo menos ¾ (três quartos) de seus membros filiados com direito a voto e observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º Nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o Presidente da LIGA observará o prazo previsto, a contar do deferimento do pedido, e, no caso do § 3º, o prazo para convocação será de 30 (trinta) dias, a contar do deferimento do pedido pelo Presidente da LIGA.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF 042.253.949-05
10/05/2017

Art. 09º É, ainda, da competência da Assembléia Geral:

I. Dar posse aos eleitos e preencher cargos vagos dos poderes da LIGA, na forma deste Estatuto e Regimento Interno;

II. Reformar o Estatuto no todo ou em parte, por iniciativa própria, ou por proposta do Presidente, mediante voto da maioria simples dos presentes à reunião;

III. Homologar a concessão de títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à LIGA ou ao desporto nacional em qualquer de suas modalidades;

IV. Julgar, em última instância, dentro da LIGA, os recursos interpostos contra ato de qualquer poder, exceção feita às decisões da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva;

0065

V. Autorizar ou determinar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, ouvido o Conselho Fiscal;

VI. Revelar, no todo ou em parte e em processo findo, penalidade de natureza administrativa imposta à LIGA, nos termos da legislação em vigor;

VII. Pronunciar-se sobre qualquer resolução a que a LIGA deva obediência, desde que o seu cumprimento não seja atribuição do Presidente;

VIII. Apreciar os recursos de desfiliação de qualquer Associação, observando o disposto nas leis ou nas normas e determinações dos órgãos superiores na hierarquia desportiva;

IX. Delegar poderes especiais ao Presidente da LIGA para, em nome dela, assumir responsabilidades que escapem à competência privativa deste;

X. Referendar suplementação orçamentária, devidamente justificada pela diretoria;

XI. Interpretar este Estatuto, resolver os casos omissos, pronunciando-se, obrigatoriamente, sobre as questões que lhe forem submetidas;

XII. Rever os recursos de suas próprias decisões;

XIII. Designar comissão para análise de situações imprevistas e, após o relato se pronunciar;

XIV. Destituir membros da Presidência e Conselho Fiscal em caso de falta grave, cassar títulos honoríficos concedidos, indicando comissão processante composta de 03 (três) filiados, após inquérito instaurado e relatado com ampla defesa;

§ 1º A alteração no todo ou em parte do texto estatutário, à que alude a alínea "II" deste artigo, bem como a destituição dos membros da Presidência e do Conselho Fiscal, a que se refere a alínea " XIV ", somente poderá ser feita em reunião extraordinária da Assembléia Geral, convocada com exclusiva finalidade, permanecendo o texto vigente do Estatuto e mantidos os mandatos, respectivamente, caso não se obtenha o número de votos necessários para proceder a alteração, observado o disposto no § 3º do art. 9º.

§ 2º Além dos casos expressamente referidos, o Conselho Fiscal deverá ser ouvido obrigatoriamente nas questões a que se refere a alínea "I".

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

SEÇÃO III

DA REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 10º A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da LIGA, ou seu substituto legal, em primeira convocação, com, pelo menos, metade mais um dos votos a que se refere o artigo 5º, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de filiados presentes.

Art. 11º O Presidente da LIGA poderá intervir nos debates, embora sem direito a voto, sendo-lhe permitido transmitir a Presidência a um dos membros da Assembléia Geral, o qual não perderá seu direito a voto.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações das Assembléias Gerais, exceto as eletivas, caberá ao Presidente da Assembléia o voto de desempate.

Art. 12º As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao plenário deliberar sobre o sistema de votação, se por aclamação, escrutínio público ou votação secreta.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10/05/2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora
CPF: 042.[illegible].949-05

§ 1º No caso das Assembléias Gerais Eletivas, as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar.

§ 2º Se após novo escrutínio verificar-se outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empataram o mais idoso.

Art. 13º As Assembléias serão realizadas em dia, local, hora e ordem de assuntos definidos no Edital.

§ 1º A LIGA manterá um livro para registrar a presença das Assembléias, e outros que acharem necessário, bem como das Atas e Resoluções.

§ 2º As Atas e Resoluções das Assembléias Gerais deverão ser assinadas e rubricadas pelo Presidente e Secretário da mesma, e, se ocorrer escrutínio secreto, pelos dois escrutinadores que serão previamente escolhidos entre os membros da Assembléia Geral.

§ 3º Na apuração dos resultados da Assembléia Geral, serão observados o critério da maioria simples do total de votos, salvo exigência estatuária de "quorum" especial.

§ 4º Nas Assembléias, os votos dos filiados obedecerão ao disposto no Art. 6º deste Estatuto.

Art. 14º A votação nas Assembléias poderá ser simbólica, com exceção das que tiverem por fim dissolver a LIGA, e a eletiva, casos em que ocorrerá um escrutínio secreto.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 15º A Justiça Desportiva, constituída pela Comissão Disciplinar, compete conhecer, processar e julgar as questões relativas ao cumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas, assegurando-se aos acusados à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º O exercício das funções dos membros da Comissão Disciplinar é gratuito sendo considerado de relevante interesse público.

§ 2º Aos dirigentes da LIGA e das associações é vedado o exercício ou função nos órgãos da Justiça Desportiva, exceção feita aos membros do Conselho Deliberativo das associações.

Art. 16º A Comissão Disciplinar será composta por 05 (cinco) membros indicados pelo Tribunal de Justiça Desportiva que funciona junto à Federação Catarinense de Futebol Sete, na forma da lei e terá a competência prevista na legislação desportiva.

§ 1º Os membros da Comissão Disciplinar serão nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva e serão dirigidos por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos seus pares.

§ 2º Além dos membros previstos neste artigo e no parágrafo anterior, também serão nomeados pelo TJD, no mínimo, dois procuradores e um secretário.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Art. 17º A Comissão Disciplinar da LIGA é um órgão judicante, autônomo e independente, com jurisdição no município sede da LIGA, ou também de outros municípios que tenham associações disputando algum evento oficial promovido pela LIGA, que tem atribuições definidas em legislação específica e serão compostos por 05 (cinco) membros, todos nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva e serão empossados conforme dispuser o TJD.

§ 1º O órgão judicante só poderá deliberar e julgar com a maioria dos auditores.

§ 2º O mandato dos Auditores e dos Procuradores de Justiça Desportiva terão a duração na forma estabelecida pelo TJD.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Disciplinar (CD), serão eleitos, dentre seus Auditores, por votação secreta na forma da lei.

§ 4º A Comissão Disciplinar (CD), da respectiva modalidade esportiva, poderá elaborar o seu próprio Regimento Interno, em conformidade com a legislação desportiva em vigor.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único – Não poderão integrar o Conselho Fiscal, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente da LIGA.

Art. 19º O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerá seu Presidente e fixará as normas de seu funcionamento, ficando à disposição dos demais poderes da LIGA, quando convocado.

Art. 20º O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria dos membros, competindo-lhe:

I. Examinar a escrituração, os documentos da tesouraria e da contabilidade da LIGA, a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;

II. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre o relatório do movimento econômico, financeiro e administrativo;

III. Dar parecer sobre balancetes mensais que a tesouraria submeter à apreciação da diretoria;

IV. Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe seja encaminhada pelo Presidente da LIGA, bem como sobre a abertura dos créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;

V. Manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;

VI. Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem adotadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

VII. Convocar a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo de força maior ou urgente;

VIII. Opinar sobre a compra, oneração ou alienação de bens imóveis.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Art. 21º Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal compete ao seu Presidente dar-lhe substituto, escolhido, entre os suplentes eleitos, sendo que perderá o mandato o Conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas.

0068

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA

Art. 22º A Presidência da LIGA, será exercida pelo Presidente, Vice-Presidente, e Secretário, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reeleições, cabendo ao Presidente, no seu impedimento ao Vice-Presidente:

I. Presidir a LIGA superintender-lhe as atividades e promover a execução dos seus serviços;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas e atos, bem como executar as próprias resoluções e as dos demais poderes da LIGA;

III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV. Representar a LIGA em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar e destituir representantes;

V. Nomear, admitir, licenciar, punir, e dispensar os membros dos órgãos auxiliares, a que se refere este Estatuto, bem como os diretores da LIGA.

VI. Assinar, privativamente, a correspondência da LIGA, quando dirigida aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao Secretário para subscrever quaisquer outros documentos de expediente;

VII. Atribuir ao tesoureiro à assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros da tesouraria e de todos os demais documentos financeiros da contabilidade;

VIII. Assinar, com o tesoureiro, cheques e outros documentos que envolvem responsabilidade financeira;

IX. Visar ordens de pagamento e autorizar pagamentos nos limites fixados pela proposta orçamentária, bem como promover, por intermédio do tesoureiro, o recolhimento, em banco de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras da LIGA que excederem a importância equivalente ao valor de Um salário mínimo vigente;

X. Assinar diplomas e títulos honoríficos;

XI. Convocar qualquer poder ou órgão da LIGA, observando o disposto nos preceitos legais e estatutários;

XII. Atribuir ao Secretário a supervisão de todos os serviços e documentos relacionados à secretaria da entidade;

XIII. Assinar a ata das reuniões da diretoria e ordenar a publicação no Boletim Oficial ou na imprensa, os atos e decisões, bem como dos demais poderes, que sejam do interesse das associações filiadas;

XIV. Exercer as atribuições que lhe forem deferidas pela legislação desportiva e praticar todo e qualquer ato de administração não atribuído expressamente a outro poder;

XV. Apresentar à Diretoria, mensalmente, os balancetes da tesouraria;

XVI. Coordenar os trabalhos dos poderes da LIGA para a organização do relatório anual, a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária;

XVII. Adotar as providências necessárias para elaboração do calendário de atividades e das tabelas de jogos dos eventos desportivos;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10/05/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

XVIII. Promover a aplicação dos meios preventivos constantes das normas da LIGA ou dos atos expedidos pelos poderes e órgãos da hierarquia superior, com o fito de assegurar a disciplina das competições desportivas;

XIX. Fiscalizar, pessoalmente ou através de observadores devidamente credenciados, as competições promovidas pela LIGA;

XX. Praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades e competições promovidas pela LIGA "ad-referendum" da diretoria, quando o caso assim o exigir;

XXI. Instalar as reuniões da Assembléia Geral e presidi-la nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 23º A execução dos atos administrativos e a iniciativa de sua divulgação competem ao Presidente.

Art. 24º O Presidente da LIGA será auxiliado no desempenho de suas atribuições pelo Vice-Presidente, Secretário e demais colaboradores da diretoria, com as atribuições fixadas neste estatuto.

§ 1º Substituirá o Presidente, no caso de ausência ou impedimento ocasional, o Vice-Presidente.

§ 2º O Vice–Presidente auxiliarão o Presidente, sempre que por ele convocados para missões especiais.

§ 3º Em caso de impedimento ocasional do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá o exercício da Presidência o Diretor da LIGA designado pelo Presidente.

§ 4º Se ocorrer vacância do cargo de Presidente em qualquer momento do mandato, completará o período o Vice-Presidente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Art. 25º Se ocorrer vacância em todos os cargos da Presidência, haverá eleição para o seu preenchimento, em conformidade com este estatuto.

Parágrafo único – No caso de renúncia coletiva de todos os cargos eletivos, assumirá um interventor nomeado pela Federação Catarinense de Futebol Sete ou o Presidente mais idoso das associações filiadas e quites com a tesouraria, para responder pelo expediente da LIGA e convocar dentro de 30 (trinta dias), a Assembléia Geral Eletiva para recomposição de o respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo restante do período destinado aos seus antecessores.

Art. 26º A Diretoria da LIGA será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário eleitos pela assembléia Geral, e pelos Diretores nomeados pelo Presidente da entidade.

Art. 27º Os Diretores da LIGA serão livremente nomeados pelo Presidente da entidade, que poderá designar e, a qualquer tempo, destituí-los.

§ 1º Os membros da diretoria, quando convocados a viajar a serviço da LIGA terão direito ao ressarcimento das eventuais despesas, nos limites estabelecidos pela Presidência, com base nas disposições orçamentárias.

§ 2º Os membros da diretoria não serão remunerados em hipótese alguma.

§ 3º Os membros da Diretoria poderão requerer ao Presidente, quando necessário, a contratação de assessorias técnicas especializadas, por tempo determinado, para dar suporte às suas atividades, sempre com o objetivo de aperfeiçoar a gestão administrativa.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Art. 28º A Diretoria reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 29º O Presidente da LIGA poderá criar quantas assessorias entender necessárias, ficando as mesmas subordinadas diretamente à Presidência ou a algum diretor, sendo que os seus titulares serão nomeados e dispensados livremente pelo Presidente.

0070

Art. 30º Compete a Diretoria:

I. Colaborar com o Presidente na administração da LIGA e na execução das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades, bem como na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e Associações que a compõem;

II. Contribuir para a correta aplicação das verbas orçamentárias, adotando medidas necessárias à administração da LIGA, que não sejam da exclusiva competência do Presidente;

III. Cooperar com o Presidente da LIGA na adoção de providências necessárias à defesa da entidade, ao progresso desportivo e à organização do calendário anual das competições oficiais de futebol;

IV. Homologar, aprovar ou retificar, nos termos legais e estatutários, atos de órgãos da LIGA ou suspender-lhes a execução;

V. Intervir, quando for o caso, nas atividades de setores da LIGA, a fim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar irregularidades;

VI. Conceder licença a qualquer um de seus membros, na forma deste Estatuto;

VII. Aprovar os balancetes mensais da receita e despesa, elaborados pela tesouraria, observadas as formalidades estatutárias;

VIII. Decidir ou opinar sobre toda e qualquer matéria submetida pelo Presidente à sua apreciação;

IX. Conceder filiação a Associações, bem como aprovar-lhes os respectivos estatutos;

X. Desfiliar Associações, observando o disposto no art. 70 deste Estatuto;

XI. Fixar o horário de expediente externo e funcionamento da LIGA, mediante Resolução divulgada aos clubes, imprensa e também no Boletim Oficial da entidade;

XII. Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas;

XIII. Conceder permanentes aos diretores e aos integrantes da Justiça Desportiva;

XIV. Fixar taxas, anuidades, emolumentos e porcentagens, bem como promover a sua periódica atualização;

XV. Fixar os preços de ingressos e inscrições para as competições e eventos promovidos pela LIGA, bem como aluguéis de campo;

XVI. Explorar diretamente ou mediante concessão, a venda de carnês ou talões de assinaturas de ingressos para as competições, criando, se necessário for, uma assessoria especializada para tal fim;

XVII. Exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por este Estatuto e demais normas da LIGA.

Art. 31º Das decisões da diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recursos para a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo e em conformidade com o disposto neste estatuto, salvo recursos da competência da Justiça Desportiva.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Parágrafo único – Se ocorrer empate em qualquer deliberação, prevalecerá o voto do Presidente, a ser proferido em último lugar.

Art. 32º À Diretoria cumpre elaborar e expedir tabelas dos campeonatos, torneios e outros eventos, bem como proclamar as associações campeãs, dentro dos prazos legais; além de fixar o período de suspensão das atividades esportivas, levando em conta as condições climáticas e motivos de força maior, baseado nos preceitos disciplinares da matéria. 0071

Art. 33º As decisões da Diretoria serão registradas em atas abertas com as assinaturas dos Diretores presentes à reunião e subscritas pelo Presidente e pelo secretário da sessão.

Art. 34º Ao Vice-Presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vacância nos termos deste Estatuto.

Art. 35º Cada um dos diretores poderá ficar encarregado da supervisão de um setor ou de um conjunto de atividades, cujas denominações o Presidente definirá, a seu critério.

Art. 36º Os Diretores da LIGA não respondem pessoalmente pelas obrigações, que contraírem em nome da Entidade, na prática de ato regular de sua gestão, prescrevendo a sua responsabilidade, após 02 (dois) anos da data da aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e do balanço do exercício em que haja findado seu mandato.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E DA COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

SEÇÃO I

DOS CONSELHOS TÉCNICOS

Art. 37º Os Conselhos Técnicos, órgãos de natureza técnico-desportiva, um para cada Divisão, terão a sua organização, competência e funcionamento regulados pela legislação vigente, ou à sua falta, pelo Regimento Interno a ser elaborado pela Diretoria.

Art. 38º O Conselho Técnico presidido pelo Presidente da LIGA, ou por quem for por ele indicado, será convocado pelo Presidente da entidade ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus componentes, por qualquer meio, com antecedência mínima de 3 (três) dias, comunicando-se aos filiados diretamente.

Art. 39º A reunião de deliberação dos Conselhos Técnicos só se realizará se estiver presente a maioria absoluta de seus membros, na hora da abertura dos trabalhos ou votação, pelo Presidente da LIGA.

§ 1º As decisões do Conselho Técnico obedecerão ao princípio de voto unitário e serão tomadas por maioria absoluta de votos, em primeira convocação. Não sendo alcançada a maioria absoluta, exigir-se-á a maioria simples de votos das Associações presentes à segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 2º As associações integrantes do Conselho Técnico terão, em cada temporada que participarem, transitória e anualmente, voto unitário.

§ 3º Os filiados serão representados pelo seu Presidente ou por pessoa devidamente individualizada e credenciada, tendo este direito a representar só uma associação.

§ 4º Das reuniões dos Conselhos Técnicos, será lavrada ata com as decisões que deverá ser assinada pelo Secretário e Presidente da LIGA, ou quem estiver presidindo os trabalhos.

§ 5º Das decisões dos Conselhos Técnicos, que violarem normas de ordem pública, deste Estatuto ou que prejudicar direito líquido e certo, de qualquer dos filiados, caberá recurso administrativo para a diretoria da LIGA e, se for decisão desta, caberá recurso aos órgãos da Justiça Desportiva;

§ 6º A Diretoria da LIGA tem poderes para rever e se for o caso modificar a decisão recorrida nos termos do § 5º, acima;

§ 7º Qualquer membro da Diretoria da LIGA poderá participar da reunião, sem direito a voto, exclusivo das associações presentes;

§ 8º Se o Campeonato for disputado numa Divisão Única, mesmo que esta seja dividida em grupos, haverá um único Conselho Técnico, e as decisões obedecerão à forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Art. 40º Compete aos Conselhos Técnicos, observado os dispostos na legislação desportiva, discutir e aprovar anualmente a proposta da LIGA, referente à:

I. Regulamento de campeonato ou torneios, incluindo número de participantes, forma de disputa e preço de ingresso;

II. Modificação do regulamento do campeonato ou torneio em curso no corrente ano;

III. Assuntos gerais do campeonato, torneio ou outro evento a ser realizado.

Parágrafo único – Nos casos previstos na letra "II" do Art. 40, a decisão modificativa só terá validade se for por unanimidade dos membros da divisão envolvida no Campeonato ou Torneio, gerando seus efeitos a partir desta data.

Art. 41º Se, não ocorrer quorum previsto nos termos do Art. 40, em 02 (duas) reuniões previamente convocadas do Conselho Técnico, caberá à diretoria da LIGA a decisão da matéria do Edital, mediante Ato Administrativo.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
Gaiane G. Monde
SERVIDOR RESPONSÁVEL

SEÇÃO II

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 42º O Conselho Consultivo, nomeado e presidido pelo Presidente da LIGA será integrado por 01 (um) representante de cada associação desportiva filiada, definido por ato da Diretoria que tratará de assuntos do futebol Sete Municipal ou regional.

Art. 43º O representante de cada associação desportiva será escolhido pelo Presidente da LIGA, obrigatoriamente, dentre os representantes de associações filiadas, com mandato de 1 (um) ano que será completado, na hipótese de vaga ou impedimento, por outro representante da Associação filiada.

§ 1º Nas reuniões do Conselho Consultivo será observado o voto unitário.

§ 2º Compete ao Conselho Consultivo:

I. Opinar sobre o Calendário de atividades, a regulamentação dos campeonatos, torneios e outros eventos promovidos pela LIGA;

II. Colaborar com o Presidente e seus Diretores para fiel execução das Leis e dos atos que regulam o funcionamento do futebol e demais modalidades, bem como na preservação dos princípios de harmonia entre a entidade e seus filiados;

III. Opinar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida, e exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida pelo Presidente da LIGA.

0073

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

Art. 44º A Comissão de Arbitragem de Futebol é um órgão autônomo, na esfera de suas atribuições específicas, encarregado de deliberar sobre todos os assuntos, que lhe forem pertinentes e fiscalizar, no âmbito de suas atividades, o fiel cumprimento das leis do jogo.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Parágrafo único – As normas e recomendações emanadas da Comissão Arbitragem serão submetidas à apreciação da Diretoria para o fim da expedição dos atos normativos.

Art. 45º A Comissão de Arbitragem, composta de 05 (membros) membros designados pelo Presidente da LIGA que, dentre eles, indicará o Presidente e o Vice-Presidente, sendo composto pelo Vice-Presidente da entidade, Diretor de Árbitros, um árbitro e um mesário integrante do quadro atual, indicado pelos demais e 01 ex-árbitro.

Art. 46º Não poderão integrar a Comissão de Arbitragem, os que exercem cargo ou função, remunerada ou não em associações filiadas.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão de Arbitragem serão realizadas com o mínimo de 03 (três) membros, salvo disposição legal em contrário.

Art. 47º A Comissão de Arbitragem terá a competência, organização e funcionamento estabelecido em regulamento próprio aprovado pela diretoria da LIGA.

Art. 48º Os árbitros exercem suas funções independentes, não tendo nenhum vínculo empregatício com a LIGA, e responderão por seus atos e atitudes com base no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, perante os órgãos da Justiça Desportiva.

Parágrafo único – A Comissão de Arbitragem da LIGA adotará no seu regulamento a que se refere o artigo anterior às normas estabelecidas pela Comissão de Arbitragem da respectiva Confederação e das entidades internacionais de cada modalidade.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DOS IMPEDIMENTOS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
Daiane G. de Almeida
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 49º Os serviços administrativos da LIGA, bem como de natureza técnica, financeira, jurídica e outras atividades serão atribuídos e confiados a órgãos, cujos titulares serão nomeados pelo Presidente, que funcionarão como auxiliares de execução das atividades do Presidente ou da Diretoria.

Art. 50º A organização e atribuições de cada órgão a que se refere o artigo anterior constituirão objeto de regulamentação aprovada pela Diretoria da LIGA.

Art. 51º O Presidente da LIGA poderá a qualquer momento propor a criação de qualquer órgão, bem como alterar-lhes a denominação, mediante proposta à Diretoria a quem competirá aprovar a proposta através de Resolução.

9374

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO II

DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 52º Além das incompatibilidades referidas em outros capítulos e na legislação superior, ninguém poderá, na LIGA:

I. Acumular, salvo em casos especiais e em caráter transitório, o exercício de cargos na Diretoria, exceto nas hipóteses taxativamente previstas neste Estatuto;

II. Integrar quaisquer dos poderes ou dos órgãos de cooperação da Entidade, sendo membro da Diretoria de Associações filiadas, salvo regularmente licenciado;

III. Ser designado para qualquer função ou cargo, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta pela LIGA ou por entidade a que ele estiver direta ou indiretamente subordinada.

Parágrafo único – Representar associações das quais seja dirigente nas reuniões da Assembléia Geral, não se inclui na incompatibilidade prevista na letra "II" deste artigo.

TÍTULO IV

DAS ENTIDADES FILIADAS

CAPÍTULO I

DA FILIAÇÃO

Art. 53º A LIGA admitirá a filiação de associações desportivas, a qualquer tempo, observado o disposto nas leis desportivas e nos preceitos estatutários.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
Ediane G. de Almeida
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

CAPÍTULO II

DAS ASSOCIAÇÕES

0075

Art. 54º São condições exigidas para obter filiação:

I. Ter personalidade jurídica;

II. Juntar prova de registro, na forma da legislação vigente;

III. Ter estatuto devidamente aprovado pela LIGA e que preencha a todas as exigências legais;

IV. Juntar a relação de seus Diretores, contendo profissão, nacionalidade, residência e duração de seus mandatos;

V. Fornecer a localização de sua sede, bem como endereço completo para correspondência;

VI. Juntar desenhos em cores, dos uniformes, pavilhão e escudo, obrigando-se a modificá-los caso isso seja exigido pela LIGA;

VII. Fazer prova de que possui Licença de funcionamento em conformidade com a Lei;

VIII. Depositar na tesouraria da LIGA, com o pedido de filiação devidamente instruído, a jóia e anuidade estabelecidas.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Art. 55º Obedecidas às disposições legais são ainda condições para permanência de qualquer associação na LIGA, além dos requisitos constantes no artigo anterior, as seguintes:

I. Possuir Licença de funcionamento expedido anualmente pela Federação Catarinense de Futebol Sete;

II. Impedir que as funções executivas sejam exercidas por outrem, que não o respectivo Presidente;

III. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, as decisões dos órgãos e poderes da LIGA, bem como as emanadas das entidades superiores;

IV. Efetuar o pagamento das taxas, emolumentos, percentuais, multas e quaisquer outras contribuições devidas à LIGA ou a entidades superiores, dentro dos prazos legais;

V. Disputar anualmente os campeonatos e torneios na forma prevista neste Estatuto e nos regulamentos, até o seu final, salvo se obtiver uma licença especial para ficar ausente dos mesmos.

Parágrafo único – O não cumprimento de qualquer das determinações constantes deste artigo, após processo regular em que será assegurada ampla defesa e o direito ao contraditório, para posterior perda de filiação.

Art. 56º Qualquer associação será desfiliada da LIGA, em caso de renúncia expressa, dissolução ou qualquer outra forma de extinção, ou ainda, fusão com associação filiada ou não, sem consentimento da Entidade, observada as normas da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 57º São direitos das associações filiadas:

I. Disputar anualmente os campeonatos, torneios e demais competições promovidas pela LIGA;

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10/05/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

II. Manter relação com as demais associações vinculadas a entidades nas condições estabelecidas pelas Leis e regulamentos;

III. Apresentar recursos aos poderes competentes da LIGA, bem como formular consultas, na conformidade com a legislação vigente;

IV. Participar da Assembléia Geral na forma prevista por este Estatuto;

V. Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva, praticadas por outras associações ou por pessoas a elas vinculadas ou à LIGA, podendo acompanhar os inquéritos ou processos que, em conseqüência, venham a ser instaurados;

VI. Reger-se por seu próprio Estatuto, cujo texto inicial e posteriores alterações estarão sempre sujeitos à aprovação da LIGA;

0076

Art. 58º São atribuições das associações filiadas:

I. Manter relações desportivas com as Associações filiadas à LIGA, bem como com outras entidades vinculadas ao desporto;

II. Cumprir as disposições deste Estatuto e da legislação vigente, bem como acatar as decisões dos órgãos superiores da hierarquia desportiva, abstendo-se de críticas ou de manifestações desrespeitosas de qualquer natureza de forma pública;

III. Providenciar para que compareçam à LIGA ou ao local por esta designada, quando regularmente convocados, seus dirigentes, sócios, atletas e outras pessoas, que lhe estejam subordinadas;

IV. Submeter à análise da LIGA, para necessária aprovação, seu Estatuto, bem como as reformas que nele venham a ser introduzidas;

V. Participar, até a sua definitiva conclusão, dos campeonatos, torneios e outras competições promovidas pela LIGA;

VI. Quitar, pontualmente, as anuidades, taxas, multas, emolumentos e percentuais fixados nas Leis e Regulamentos, bem como cumprir as obrigações assumidas em qualquer documento referente às atividades desportivas, não podendo, em hipótese alguma, ficar em débito com a LIGA por mais de 10 (dez) dias;

VII. Ceder à LIGA e às Entidades superiores, quando regularmente requisitados ou convocados, seus atletas e suas praças desportivas, independentemente de qualquer vantagem financeira;

VIII. Requerer à LIGA, licença em tempo hábil, para disputar partidas amistosas, ou partidas intermunicipais, interestaduais ou internacionais;

IX. Manter, nas praças desportivas sob sua jurisdição, lugares próprios destinados às autoridades desportivas, membros da justiça desportiva, bem como às autoridades policiais incumbidas da preservação da ordem, assegurando-lhes livre ingresso nas competições que venham a promover ou sediar.

Art. 59º Nenhuma associação poderá em seu Estatuto, Códigos, Regimentos, ou Regulamentos, incluir disposições que contrariem este estatuto ou a legislação desportiva vigente.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES

Art. 60º Além das proibições resultantes dos deveres impostos neste Estatuto e na legislação desportiva vigente é expressamente vedado às Associações filiadas:

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.849-05

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
/ /
SERVIDOR RESPONSÁVEL

I. Atentar contra o bom nome da LIGA, da Federação e Confederação, bem como promover a desarmonia entre as Associações filiadas, ou tolerar que o façam a seus dirigentes, sócios, atletas e empregados;

II. Dar publicidade através da imprensa, a qualquer comunicação ou pedido que tenha feito ou pretendam fazer, envolvendo assuntos que dependam de estudos ou decisões da LIGA, antes do pronunciamento desta;

III. Admitir como sócias pessoas que tenha sido eliminada da LIGA, de entidade superior, ou de Associação filiada, por falta de pagamento de débito contraído, enquanto não o liquidar ou por motivo de ordem disciplinar ou moral;

IV. Admitir como sócia pessoa que não tenha conseguido obter registro de atleta ou o tenha perdido por cancelamento, em ambos os casos por motivo desabonador, bem como quem estiver cumprindo penalidades impostas pela LIGA, Federação, Confederação.

V. Admitir, para o exercício de qualquer cargo ou função, ainda que remunerado, perante a LIGA, quem estiver nas condições previstas nos incisos "c" e "d", deste artigo;

VI. Conseguir, sem prévia autorização da LIGA, que seus atletas participem de partidas com integrantes de quadros avulsos ou de Entidades e Associações não filiadas;

VII. Participar de reuniões, da Assembléia Geral e dos Conselhos Técnicos, bem como de campeonatos, torneios ou outras competições, enquanto, após decisão da justiça desportiva, devidamente notificada, pelo não cumprimento de obrigação assumida em qualquer documento, referente às atividades desportivas, não quitar os seus débitos com a LIGA e outras entidades superiores;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC
0077
MUNICÍPIO DE XAXIM CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA Diretora de Licitações CPF: 042.253.949-05

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 61º As associações que compõem a LIGA são classificadas em não-profissionais.

Parágrafo único – São não-profissionais, as associações cujas equipes praticantes de futebol compõem-se, exclusivamente de atletas que não percebem remuneração, sem contrato profissional, exceto em forma de ajuda de custo.

Art. 62º As associações não-profissionais poderão compor uma única divisão ou serem distribuídas em duas ou mais divisões.

Parágrafo único – O acesso e descenso entre as divisões ou, se houver apenas uma única divisão, entre grupos, processar-se-ão de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 63º A diretoria da LIGA, salvo determinação em contrário dos órgãos superiores da hierarquia desportiva, poderá, levando em conta os interesses do futebol, criar, extinguir, aumentar ou reduzir o número de divisões e o número de participantes, estabelecendo, caso julgue conveniente, o acesso e correspondente descenso.

MUNICÍPIO DE XAXIM CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TÍTULO V

DAS LEIS E RESOLUÇÕES

CAPÍTULO I

0078

DA FORMAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 64º As Leis da LIGA deverão ser cumpridas por todas as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente filiadas ou vinculadas, e entrarão em vigor a partir da data de sua comunicação aos filiados interessados, inclusive, através de telefax ou de correio eletrônico, e serão publicadas no Boletim Oficial da LIGA e na imprensa em geral.

Art. 65º São Leis da LIGA, além deste Estatuto, os Códigos, Regulamentos, Regimentos e demais preceitos legais regulamentares, bem como dos poderes e órgãos competentes.

Art. 66º O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, a fim de adaptá-lo aos preceitos legais que, porventura, venham a alterá-lo implícita ou explicitamente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO II

FINALIDADES, DEFESA E RECURSO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 67º Estão excluídas deste Capítulo as infrações cuja competência de julgamento seja da Justiça Desportiva.

Art. 68º As filiadas e seus representantes legais respondem perante a LIGA por ato e atitudes de seus dirigentes, empregados ou colaboradores, quando no exercício de suas funções.

SEÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 69º Pelos atos que praticarem e que forem incompatíveis com o nível moral, social ou desportivo da LIGA, e pela infrigência do prescrito neste Estatuto, na legislação desportiva vigente, em deliberação ou determinação e poder da LIGA, as filiadas são passíveis de penalidades administrativas.

Art. 70º Poderão ser impostas as seguintes penalidades administrativas:

I. Advertência;
II. Censura escrita;
III. Multa;
IV. Intervenção;
V. Suspensão;
VI. Desfiliação ou desvinculação.

§ 1º Na aplicação de qualquer penalidade, devem ser levados em consideração a gravidade da falta, os motivos, as circunstâncias, os antecedentes da filiada e, principalmente, os prejuízos causados a outra filiada e à imagem do futebol catarinense ou de outras

EDIANE G. DE ALMEIDA Diretora de Licitações CREA 042.253.949-05

10/05/2017 Edicione G. de Almeida

MUNICÍPIO DE XAXIM CONFERE COM O ORIGINAL

modalidades esportivas, na forma prevista no estatuto, regimento interno ou regulamento, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 2º Toda e qualquer punição será obrigatoriamente, publicada pela LIGA, com a exclusiva finalidade de dar conhecimento a todas as filiadas.

§ 3º A aplicação das sanções previstas nas letras I, II, III e IV, não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. 0079

Art. 71º As penalidades de suspensão, desfiliação ou desvinculação, só serão aplicadas, após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Parágrafo único – As penalidades previstas nas letras I, II, III , IV e V, do art. 70 serão aplicadas por Resolução da Diretoria da LIGA.

Art. 72º É garantido a todos os filiados o direito de defesa, à qual deverá ser escrita e entregue no protocolo geral da LIGA, sendo que a Diretoria da LIGA poderá se entender necessário, aplicar as penalidades, previstas no art. 70, com a preterição desta formalidade, na forma prevista no § 3º daquele artigo.

Art. 73º Das resoluções ou atos dos poderes da LIGA cabe aos interessados, sem efeito suspensivo, o direito de recurso, que deverá ser impetrado dentro de 05 (cinco) dias, a partir da data da respectiva publicação.

§ 1º As decisões protocoladas em grau de recurso serão irrecorríveis para outro poder da própria LIGA.

§ 2º O disposto neste artigo e no parágrafo anterior não se aplica às decisões da Justiça Desportiva, por se tratar de matéria disciplinada em legislação específica.

§ 3º Nos casos de desfiliação, o recurso terá efeito suspensivo e deverá ser intentado no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 74º Além do direito de recurso dirigido ao poder de hierarquia imediatamente superior, é deferido aos interessados pleitear a reconsideração do ato ao próprio poder que praticou desde que o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, poder este que disporá de 05 (cinco) dias para pronunciar-se definitivamente a respeito.

Parágrafo único – O disposto neste artigo, pelas razões retro, não se aplica, igualmente, às decisões da Justiça Desportiva.

Art. 75º O emprego de expressões e conceitos injuriosos, nas razões de recursos de qualquer natureza, poderá, conforme a gravidade do caso, determinar a sua devolução ao interessado ou o arquivamento do processo.

Parágrafo único. Ficará sem encaminhamento o recurso, que não venha acompanhado do recibo, que comprove o recebimento, pela tesouraria da taxa estabelecida para o mesmo.

TÍTULO VI

DO REGIME ECNÔMICO E FINANCEIRO

CAPÍTULO I

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM CONFERE COM O ORIGINAL

ADIANE G. DE ALMEIDA Diretora de Licitações Portaria: 042.253.949-05

DE EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 76º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas à rubrica e dotações específicas na forma dos artigos seguintes.

§ 2º O excesso de arrecadação será transformado em reserva de contingência, administrado pela Diretoria da LIGA.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS

Art. 77º Constituirão receitas da LIGA:

I. Taxas, anuidades, emolumentos, multas e indenizações;
II. Rendas provenientes dos bens patrimoniais;
III. Auxílios, subvenções e doações;
IV. Percentuais, taxas e cotas referentes às competições entre filiadas ou seleções;
V. Rendas resultantes do televisionamento, filmagens e transmissões de competições, na parte que lhe couber;
VI. Qualquer renda eventual.

Art. 78º O pagamento de taxas devidas aos árbitros, fiscais, delegados, arrecadadores, bilheteiros, porteiros, observadores, pessoal necessário à organização da partida e recolhimento de tributos devidos, nas competições oficiais e amistosas, será de responsabilidade da Associação mandante.

Art. 79º Os débitos das associações filiadas com a LIGA, estarão sujeitos a juros e correção monetária, de acordo com os critérios legais vigentes.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS

Art. 80º Constituirão despesas da LIGA:

I. Custeio das atividades desportivas e da administração;
II. Investimentos com a manutenção da sede e representação da entidade;
III. Pagamento de assessorias técnico-desportivas temporárias;
IV. Aquisição de material de expediente e limpeza, além de troféus e medalhas;
V. Obrigações de pagamento, que se tornarem exigíveis em conseqüência de decisões judiciais, convênios, contratos e prêmios;
VI. Outro investimento eventual;
VII. Serviços de contabilidade e prestação de contas;
VIII. Luz, água, telefone, fax, internet e correio;
IX. Ressarcimento de despesas com viagens para reuniões com entidades superiores, acompanhamento de partidas e outros eventos, quando a serviço da LIGA.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC
0080
MUNICÍPIO DE XAXIM CONFERE COM O ORIGINAL 10/05/2017 SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 81º Nenhuma despesa poderá ser feita sem prévia consignação orçamentária, exceto as de caráter urgente, devidamente autorizadas pelo Presidente, " ad-referendum " da assembléia Geral.

0081

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 82º O patrimônio da LIGA compreende:

I. Bens móveis e imóveis, sob qualquer título;
II. Troféus e prêmios, que são suscetíveis de alienação;
III. Saldos positivos da execução orçamentária;
IV. Fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão;
V. Doações, legados e outros.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO V

DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

Art. 83º Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo.

§ 1º Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitem o conhecimento imediato das posições das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§ 2º Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 3º O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de sobras e perdas discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 047.253.949-05
SERVIDOR RESPONSAVEL

MUNICÍPIO DE VARGEM
CONFERE COM O ORIGINAL
10/05/2012

TÍTULO VII

DAS INTERVENÇÕES NAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS

Art. 84º A LIGA não intervirá na vida interna de suas filiadas de ofício ou por determinação da entidade superior, salvo para:

I. Manter a ordem desportiva e o respeito aos seus poderes;
II. Fazer cumprir atos ilegalmente expedidos por órgãos ou representantes do poder público.

Art. 85º O regime de intervenção processar-se-á na forma estabelecida pela autoridade competente.

Art. 86º As atribuições do Delegado Interventor deverão constar do ato de sua nomeação, bem como o prazo de sua duração, prorrogável a critério da autoridade competente.

Art. 87º Superados os motivos que determinaram a intervenção, o Interventor nomeado, se for o caso, fará realizar eleições para regularizar os diversos poderes da Associação sob intervenção, nos termos e de acordo com o respectivo Estatuto.

Art. 88º No transcurso de sua gestão, o interventor não poderá modificar as Leis das filiadas, sob a intervenção.

Art. 89º A intervenção, exceto no caso de acefalia, só ocorrerá se permanecerem os motivos, que impossibilitarem a regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

0082

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90º Para os efeitos deste Estatuto e nos termos da legislação vigente, a LIGA é o órgão de coordenação do futebol sete nos municípios de sua jurisdição.

Art. 91º Os mandatos eletivos serão contados sempre a partir de 01 de janeiro e a sua extinção ocorrerá apenas na posse dos sucessores regularmente eleitos.

Art. 92º A Assembléia que decretar a dissolução da LIGA especificará o procedimento da transferência do seu patrimônio à entidade congênere.

Art. 93º A LIGA não é responsável, de forma alguma, pelas obrigações contraídas pelas associações que a compõem ou pelas entidades a que estejam vinculadas, ainda que de hierarquia superior.

Art. 94º A LIGA adota, como suas cores devidamente combinadas, verde, vermelho e branco.

I. O emblema circula com a sigla LOF-7, na parte central, nas cores brancas, vermelhas e amarelas;

II. A bandeira terá o formato retangular, com o emblema na parte central de LOF-7, nas cores vermelhas, branca e verde;

III. Os uniformes usarão devidamente combinados as cores: vermelha, branca e verde o emblema da Liga em modelos aprovados pela Diretoria.

Art. 95º As associações filiadas, tendo em vista a legislação disciplinadora da matéria, comprometem-se a não recorrer à Justiça Comum para a solução de suas pendências junto à LIGA ou entidades superiores, antes de esgotados os recursos previstos na legislação desportiva vigente.

Art. 96º Na solução dos casos omissos serão aplicados os princípios gerais de direito, além da observância das regras gerais de hermenêutica, visando à defesa da disciplina e da moralidade do desporto.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 97º Os prazos previstos neste Estatuto, quando emitida na forma de contagem, serão contínuos e só começarão e terminarão em dia de expediente da LIGA.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM CONFERE COM O ORIGINAL

EDIANE G. DE ALMEIDA Diretora de Licitações CPF: 042.253.949-05

10 / 05 / 2017

0083

Art. 98º Na conformidade do art. 22, "caput", do presente Estatuto, fica assegurado a todos os detentores de cargos eletivos da atual gestão, o direito à reeleição.

Art. 99º Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, devendo ser registrada conforme a legislação vigente.

Chapecó, 02 de Julho de 2009.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Sidinei Dal Piva
Presidente

André Caetano kovaleski
OAB/SC nº11494/SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - SERVIÇO REGISTRAL DIAS DE CASTRO
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - Títulos e Documentos
1º Ofício - Comarca de Chapecó - Santa Catarina-Brasil
Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Fone/Fax: (0xx49) 3328-5705
E-mail: diasdecastro@interche.com.br

DC DIAS CASTRO SERVIÇO REGISTRAL

Prot.º 906 Livro A-001 Fl 127 Data 08/07/2009
Reg.º 6001 Livro A-038 Fl 047 Data 08/07/2009
Emolumentos 40.00 Selo 1.00
Chapecó - SC 08/07/2009 Oficial:

ASV71270

CARTÓRIO DIAS DE CASTRO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PRIMEIRO OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ-SC
CNPJ: 83.830 760/0001-53
ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Dou fé, Chapecó - 12 de novembro de 2013

Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

J 381

ATA Nº 003/13

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE, 17-09-2013. AS 20:00 HORAS, REUNIRAM-SE EM UMA SALA SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ-SC, SITO A RUA CLEVELANDIA Nº 879-E. A DIRETORIA, MEMBROS FUNDADORES DA LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE- LOF-7, E DEMAIS CONVIDADOS, PARA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA, ONDE PELA ORDEM DO DIA, O PRESIDENTE SR. SIDINEI DALPIVA E O TESOREIRO, SR. ADAIR S. TORTELLI, FIZERAM UMA BREVE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. O PRESIDENTE EXPLICOU EM QUE SITUAÇÃO SE ENCONTRA A LIGA, QUE NÃO TEM NENHUM CLUBE FILHADO A MESMA, SITOU OS ARTIGOS 09 NA LINHA XI E ARTIGO 22 DO ESTATUDO SOCIAL, DEBATIDO O ASSUNTO JUNTO COM O CONSELHO FISCAL E CHEGADO AO BOM-CENSO. DANDO SEQUENCIA AOS TRABALHOS, O PRESIDENTE NOMEOU O SR: PEDRO ROBERTO PEREIRA, PARA COORDENAR A VOTAÇÃO, ONDE FOI APROVADA POR ACLAMAÇÃO, FICANDO ASSIM ELEITA A DIRETORIA: PRESIDENTE- SIDINEI DALPIVA, VICE-PRESIDENTE- ALTAIR MIOTTO, SECRETARIO - DORLI ODORCZIK, CONSELHO FISCAL EFETIVO: PEDRO ROBERTO PEREIRA, GILMAR VARIZA, ANABEL GAIO, SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: EDERSON PAULO PEGORARO, LEOMAR APPEL, ADAIR TORTELLI. SR. PEDRO ENCEROU OS TRABALHO DE VOTAÇÃO E DEU COMO EMPOSSADA ESTA DIRETORIA QUE RECEBEU UMA SALVA DE PALMAS. O SR. SIDINEI DALPIVA, JÁ EMPOSSADO COMO REELEITO, NOMEOU O SR: DORLI ODORCZIK, COMO TESOUREIRO DA LIGA - LOF-7. NA SEQUENCIA O PRESIDENTE AGRADECEU PELA CONFIANÇA QUE LHE FOI DEPOSITADA E DEU POR ENCERADA A CESSÃO, QUE FOI LAVRADA POR MIM E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 047.253.949-05
10 / 05 / 2017

0085

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE - LOF-7

CHAPECÓ - SC

NOMINATA DOS COMPONENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

NOME	CARGO
Sidinei Dal Piva	Presidente
Altair Miotto	Vice Presidente
Adair Sergio Tortelli	Secretário
Paulo Cesar Moro	Conselho Fiscal
Gilmar Variza	Conselho Fiscal
Anabel Gaio	Conselho Fiscal
Sostenes Wenceslau dos Santos	Conselho Fiscal Suplente
Jose Marcos Mazzetto Netto	Conselho Fiscal Suplente
Vanderlei Jose Ebert	Conselho Fiscal Suplente

Chapecó – SC, 03 de Julho de 2009.

SIDINEI DAL PIVA

Presidente

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE - LOF-7

CHAPECÓ - SC

0086

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

NOMINATA DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ENTIDADE

Nome	E Civil	Nacionalidade	Profissão
ADAIR SERGIO TORTELLI	Casado	Brasileiro	Servidor Público Estadual
ALTAIR MIOTTO	Casado	Brasileiro	Representante Comercial
ANABEL GAIO	Casado	Brasileiro	Servidor Público Estadual
ELTON VINCESKI	Casado	Brasileiro	Motorista
GILMAR VARIZA	Casado	Brasileiro	Vendedor
JOSE M. MAZZETTO NETTO	Concubinato	Brasileiro	Zelador
SIDINEI DAL PIVA	Casado	Brasileiro	Servidor Público Estadual
SOSTENES W. DOS SANTOS	Casado	Brasileiro	Motorista
VANDERLEI JOSÉ EBERT	Casado	Brasileiro	Motorista
PAULO CESAR MORO	Casado	Brasileiro	Servidor Público Municipal

Chapecó – SC, 02 de Julho de 2009.

Sidinei Dal Piva

Presidente

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR MUNICIPAL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE - LOF-7

CHAPECÓ - SC

0087

Chapecó, 03 de Julho de 2009

Of. Nº01/LOF-7/2009

Ilmo Senhor Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias
MD Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Nesta

TABELIONATO MACIEL

Através do presente vimos solicitar a V.S.ª Registro de Estatuto Social desta entidade, fundada em 22 de Junho de 209 e com sede provisória na Rua Clevelândia 48-E, sala 05, nesta cidade.

Sidinei Dal Piva

Presidente

2º TABELIONATO DE NOTAS MACIEL
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Chapecó - SC
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BDD 83885

CLAUDIO PORFIRIO MACIEL

Sidinei Dal Piva
Rua Mario Lara, 93-E - Bairro Passos dos Fortes
CEP 89805-145 - CHAPECÓ-SC
Fone: (49) 3329 - 5572
Email: dalpiva01@gmail.com

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF. 042.253.949-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO – SERVIÇO REGISTRAL DIAS DE CASTRO

Registro Civil das Pessoas Naturais – Títulos e Documentos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas
1º Ofício – Comarca de Chapecó-SC – Brasil
Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias – Oficial
Nalú Maurita Diavan Dias – Oficiala Substituta
Dulce Maria Diavan Grando – Escrevente
Bel. Caroline Aparecida Diavan Dias Teles – Escrevente

0088

CERTIDÃO

Certifico que se encontra registrado neste Cartório sob nº 6001, folha 047, livro A/38, com protocolo nº 906, nesta data, o Estatuto Social da entidade denominada **LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE**, fundada em 22 de junho de 2009, com duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede provisória na Rua Clevelândia, nº 48-E, Sala 05, nesta cidade - comarca de Chapecó – SC, onde tem seu foro, cujas finalidades estão previstas no artigo 2º de seu ato constitutivo, este visado pelo advogado André Caetano Kovaleski - OAB/SC nº 11.494.

O referido é verdade e dou fé.
Chapecó SC, 08 de julho de 2009

Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Chapecó SC.

CARTÓRIO DIAS DE CASTRO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PRIMEIRO OFICIO
CNPJ: 83.830.760/0001-53
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
SELO DE FISCALIZAÇÃO ASV71271

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10/05/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

AC 088762

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307072726

Data da Inscrição:	01/08/2013	Data da Renovação:	20/06/2014	Validade:	20/06/2015

Razão Social: 675 - ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE **Data do Cadastro:** 06/05/2005
Endereço: RUA CLEVELANDIA 1847
Bairro: Centro **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89804-460
Telefone/Fax: 4991073603 / 4933224969 **e-mail:** sostenesdossantos@hotmail.com
CNPJ: 72.307.960/0001-00
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

0389

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
__CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	B6B6.5E6C	08/06/2014	05/12/2014
__CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	184122014-88888960	17/06/2014	14/12/2014
__CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	49598547/2014	20/06/2014	16/12/2014
__CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140066555016	22/05/2014	21/07/2014
__CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	19751	20/06/2014	20/07/2014
__CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014060903302621248304	09/06/2014	08/07/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Ediane G. de Almeida
Departamento de Compras

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANABEL GAIO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
2856570 SSP SC

CPF
559.984.619-91

DATA NASCIMENTO
31/10/1964

FILIAÇÃO
JOAQUIM GAIO
JUDITE DE OLIVEIRA GAIO

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
B

Nº REGISTRO
03467769996

VALIDADE
15/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
10/11/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
27/01/2017

95934505457
SC122171594

Vanderlei Ó. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14121146762

PROIBIDO PLASTIFICAR
14121146762

0050

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
Ediane
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

0391

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
Sede à Rua Clevelândia, 807 – Centro – Chapecó – SC
CNPJ 72.307.960/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO n° 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 019/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.
A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE, inscrita no CNPJ sob n°72307960000100, com sede na Rua Clevelandia n° 807 E Bairro Centro, na cidade de Chapecó-SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Anabel Gaio PRESIDENTE, CPF N°55998461991 e CI N°2856570 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei 10.520/2002.
Chapecó, em 09 deMaio 2017.

1° TABELIONATO CHAPECÓ-SC

Anabel Gaio
RG 2856570 CPF 55998461991

72.307.960/0001-00
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS
DO OESTE
RUA CLEVELÂNDIA, 807-D
CENTRO - CEP 89807-450
CHAPECÓ -- SC

1° TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó-SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião
Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
ANABEL GAIO por AAO- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Dou fé. Chapecó, 09 de Maio de 2017.
Em testemunho_____da Verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 3,05 + Selo(s): R$ 1,85 = Total: R$ 4,90
Selo de Fiscalização NORMAL ERD78375-USR2
Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

0092

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
Sede à Rua Clevelândia, 807 – Centro – Chapecó – SC
CNPJ 72.307.960/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.
A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE, inscrita no CNPJ sob nº72307960000100,com sede Rua Clevelandia nº 807 E Bairro, Centro, na cidade de Chapecó-SC ,por seu representante legal, Anabel Gaio Presidente portador do RG 2856570 e do CPF nº55998461991, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
Chapecó, em 09 de Maio 2017.

1º. TABELIONATO CHAPECÓ-SC

Anabel GAIO
RG 2856570

72.307.960/0001-00
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
RUA CLEVELÂNDIA, 807-D
CENTRO - CEP 89807-450
CHAPECÓ -- SC

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
ANABEL GAIO por AAO- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Dou fé. Chapecó, 09 de Maio de 2017.
Em testemunho_____da Verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 3,05 + Selo(s): R$ 1,85 = Total: R$ 4,90
Selo de Fiscalização NORMAL ERD78372-C1UD
Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Notas e Protestos Ilvanio Loss Porto Tabelião Chapecó SC

0153

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
Sede à Rua Clevelândia, 807 – Centro – Chapecó – SC
CNPJ 72.307.960/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE , inscrito no CNPJ n.º 72307960/0001-00 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Anabel Gaio, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2856570 e do CPF n.55998461991, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Chapecó 09 de Maio de 2017

1°. TABELIONATO CHAPECÓ-SC

ANABEL Gaio
RG 2856570

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
RUA CLEVELÂNDIA, 807-D
CENTRO - CEP 89807-450
CHAPECÓ -- SC

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
ANABEL GAIO por AAO- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Dou fé. Chapecó, 09 de Maio de 2017.
Em testemunho_____da Verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 3,05 + Selo(s): R$ 1,85 = Total: R$ 4,90
Selo de Fiscalização NORMAL ERD78371-P44M
Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE

2ª Alteração

ESTATUTOS SOCIAIS

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Árbitros do Oeste, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada a Rua Clevelândia, 807 E, Centro, Chapecó-SC, foro na cidade de Chapecó-SC, foro na cidade de Chapecó-SC, fundada em 13/12/91, com prazo de duração indeterminado, é órgão representativo da comunidade dos Árbitros e Mesários de Futebol de Campo, Futebol Sete, Futebol de Areia e Futsal, por membros da mesma integrados. A entidade tem seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados neste ofício sob nº. 1566 fls. 056, livro a/08, em 11 de maio de 1993 e a primeira alteração encontra-se em n. A-14, fls.014 sob nº. 2.988.

PARÁGRO PRIMEIRO - A área de abrangência da Associação de Árbitros do Oeste estende-se por todo o Estado de Santa Catarina.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º - A Associação de Árbitros do Oeste tem por finalidade:

I – Integrar e dinamizar as ações da Associação aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em colaboração com as Ligas e com órgãos do Poder Público e Privado.

II – Integrar e fortalecer os valores de ordem moral, cultural e esportiva que condicionam e fomentam a dignificação do grupo humano.

III – Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da associação, solidificando espírito associativo.

IV – Representar o quadro de árbitros perante as Ligas, Órgãos Públicos, Privado, Associações e clubes, buscando junto a eles respostas para o esporte e o lazer.

V – Colaborar com a Liga de Futebol na realização de levantamentos da situação na organização de campeonatos por esta promovidos, observando o equacionamento de necessidades sócio-esportivas da comunidade.

VI – Conscientizar a associação de suas potencialidades, levando-a a responder seus anseios.

VII – Proceder ao cadastramento dos sócios.

VIII – Despertar a mentalidade de co-responsabilidade e de co-participação evidenciando a promoção do ser humano, como efeito de conjugação de esforços com as Ligas e os Poderes Públicos e Privados.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10/05/2012
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

OAB/RS. 47506

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

IX – Promover a inserção da comunidade dos árbitros no contexto da dinâmica nacional, através do cultivo das virtudes cívico-esportivas.

TÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL - CLASSIFICAÇÃO E GENERALIDADES

Art. 3º - O quadro social é constituído sem distinção de sexo, cor, ou religião, por sócios das seguintes categorias:

a) Sócio Fundador;
b) Sócio Benemérito;
c) Sócio Contribuinte.

PARÁGRAFO 1º - DO SÓCIO FUNDADOR: serão considerados sócios fundadores os que participaram da Assembléia e assinarem o livro de fundação.

PARÁGRAFO 2º - DO SÓCIO BENEMÉRITO: será aquele sócio ou não a quem esse título for concedido, tendo-se em vista relevantes serviços prestados a Associação de Árbitros do Oeste.

PARÁGRAFO 3º - DO SÓCIO CONTRIBUINTE: será aquele que for inscrito em qualquer época, maior de 18 anos e menor de 40 anos, devendo pagar Taxa de Inscrição de 50% (cinqüenta por cento) do Salário Mínimo vigente no País, não podendo concorrer a cargos de Diretoria num período de 06(seis) meses.

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Podem associar-se à Associação de Árbitros do Oeste, todos os Árbitros e Mesários de Futebol de Campo, Futebol Sete, Futebol de Areia e Futsal, residentes no Oeste de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO – A qualidade de associado é adquirida mediante registro oficial.

Art. 5º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação de árbitros do oeste.

Art. 6º - São Deveres dos Associados:

I - Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com a Associação de Árbitros do Oeste.
II – Zelar pelos interesses morais e materiais da associação.
III – Participar das atividades programadas pela associação.
IV – Tomar parte das Assembléias Gerais, discutirem, propor, votar e ser votado.
V – Fazer parte das comissões de trabalho.

CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.252.949-05

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

DAS PENALIDADES

Art. 7º - Serão excluídos do quadro social por deliberação da Comissão de Justiça e Julgamento, os associados que:

I – Solicitarem seu desligamento do quadro social por razões particulares por mais de 06 (seis) meses.

II – Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno conforme o C.B.J.D.

III – Danificarem ou atentarem a moral ou patrimônio da Associação de Árbitros do Oeste.

§ 1º - Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar de restituição de qualquer contribuição que haja feito à Associação de Árbitros do Oeste.

§ 2º - Os associados que se julgarem prejudicados poderá recorrer em primeira instância a Comissão de Justiça e Julgamento e em Segunda e última a Assembléia Geral.

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º - O patrimônio da Associação de Árbitros do Oeste é constituído de:

I – Bens móveis e imóveis adquiridos ou doados.

II – Bens móveis e imóveis transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 9º - Constituem recursos financeiros da Associação de Árbitros do Oeste:

I – Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembléia Geral.

II Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos, mais contribuições mensais.

III – Subvenção e auxílios estabelecidos pelos Poderes Públicos e Privados.

IV – Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou prestação de serviços.

Art. 10 – Extinta a Associação de Árbitros do Oeste, seus bens móveis e imóveis serão entregues a Entidades Filantrópicas, tais como: asilos, APAEs, creches, etc...

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11 – São órgãos administrativos da Associação de Árbitros do Oeste:

I – Assembléia Geral.

II – Comissão Diretora;

III – Comissão de Justiça e Julgamento;

IV – Conselho Fiscal.

MUNICÍPIO DE XXX
CONFERE COM O ORIGINAL
10/05/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

0037

PARÁGRAFO 1º – Nenhum membro ou órgão diretivo ou fiscal poderá receber a qualquer título, quando no desempenho dessas funções, retribuição financeira por serviços prestados à Associação de Árbitros do Oeste.

PARÁGRAFO 2º – O Diretor de Árbitros da Associação de Árbitros do Oeste deverá ser remunerado conforme decisão da Assembléia.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 – A assembléia Geral é constituída dos associados regularmente registrados e em dia com a Tesouraria da Associação de Árbitros do Oeste, cabendo-lhe o direito de vez e voto, conforme Art. 3º § 3º.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Assembléias Gerais são dirigidas pelo Presidente da Comissão Diretora, auxiliado pelo Secretário.

Art. 13 – COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL:

I – Eleger a Comissão Diretora e o Conselho Fiscal.

II – Formular diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Associação de Árbitros do Oeste.

III – Aprovar propostas e reformas estatutárias.

IV – Aprovar o Relatório Anual de atividades bem como o Balanço Financeiro.

AS ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 14 – As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Comissão Diretora.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Assembléias Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no último Domingo do mês de novembro.

Art. 16 – As Assembléias Gerais serão convocadas mediante edital de convocação, observado o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência e anunciado em órgão de imprensa local.

Art. 17 – Do Edital Convocatório, deverá constar: data, hora, local de realização, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pela Presidência.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10/03/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05
REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Art. 18 – As Assembléias Gerais funcionarão com a presença mínima de 50% de seus Associados, em Segunda convocação com qualquer número de associados. 0093

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada associado só terá direito a 1 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

Art. 19 – A Assembléia Geral para eleição da Comissão Diretora deverá eleger 6 (seis) membros para a Diretoria e 6 (seis) para o Conselho Fiscal, seguindo as seguintes normas:

I – A inscrição de chapas será até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

II – O voto será individual e secreto.

III – O escrutínio será feito em seguida por uma Comissão previamente escolhida e acompanhada por um fiscal de cada chapa concorrente.

IV – A posse dos eleitos será no último mês do ano em que houver eleição.

DA COMISSÃO DIRETORA

Art. 20 – A Comissão diretora é o órgão de execução e de direção geral.

Art. 21 – A Comissão Diretora eleita pela Assembléia Geral é constituída por 6 (seis) membros: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Segundo Secretário, 1 (um) Tesoureiro e 1 (um) Segundo Tesoureiro.

Art. 22 – O mandato da Comissão Diretora é de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

Art. 23 – COMPETE À COMISSÃO DIRETORA:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

II – Admitir e demitir servidores.

III – Gerar finanças e administrar o patrimônio.

IV – Criar Departamentos ou Comissões.

V – Propor reformas estatutárias.

VI – Aprovar acordos e convênios.

VII – Indicar a Comissão de Justiça e Julgamento, resolver todos os casos omissos no presente Estatuto.

Art. 24 – COMPETE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA:

I - Representar a Associação de Árbitros do Oeste em juízo e fora dele.

II – Movimentar juntamente com o tesoureiro a conta bancária.

III – Dar posse aos membros da Comissão Diretora e do Conselho Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização da eleição.

Art. 25 – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

II – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.255.949-05

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Art. 26 – COMPETE AO SECRETÁRIO:

I – Dirigir todo o expediente.

II – Lavrar atas.

III – Organizar, coordenar, superintender todos os serviços de secretaria administrativamente ao setor pessoal, compras, almoxarifado e serviços gerais.

Art. 27 – COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO:

I – Auxiliar o secretário no desempenho de suas funções.

II – Substituir o secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 28 – COMPETE AO TESOUREIRO:

I - Ter sob sua guarda todos os valores em espécie.

II – Responder pela contabilidade do patrimônio.

III – Arrecadar receitas e pagar despesas.

IV – Passar recibos.

V – Elaborar Balancetes demonstrativos.

VI – Assinar cheques e outros recibos financeiros, juntamente com o Presidente.

Art. 29 – COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

I – Auxiliar o Tesoureiro no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades da Associação de Árbitros nos seus aspectos contábeis e financeiros.

Art. 31 – O Conselho Fiscal é de 3 (três) membros, sendo escolhidos pela Assembléia Geral, junto com a eleição da Diretoria.

Art. 32 – O mandato é paralelo ao da Comissão diretora.

Art. 33 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de sessenta em sessenta dias, e sempre que se fizer necessário.

Art. 34 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I – Examinar os documentos contábeis e balancetes, relatórios anuais.

II – Dar parecer sobre movimentos financeiros, denunciar erros e sugerir medidas corretoras.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10/05/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Art. 35 – Os árbitros deverão sujeitar-se às determinações da Diretoria e Regimento Interna da Associação de Árbitros do Oeste.

0100

Art. 36 – A Destituição de membros da Comissão diretora e do Conselho Fiscal, por motivos disciplinares ou práticas irregulares será de competência da Assembléia Geral.

Art. 37 – Caso ocorra vacância ou não preenchimento de funções serão obedecidos os dispositivos do presente Estatuto quanto à eleição.

Art. 38 – Será considerado vago o cargo de membros da Comissão Diretora e do Conselho Fiscal que não comparecerem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem justificativa formal aceita pelo órgão do qual faz parte.

Art. 39 – O associado que não comparecer em 3 (três) reuniões mensais consecutivas ou em 5 (cinco) alternadas sem JUSTIFICATIVA prévia, por escrito à Diretoria sofrerá punições conforme Art. 25 PARÁGRAFO ÚNICO do Regimento Interno da Associação.

Art. 40 – Será elaborado um regulamento a parte, que deverá Ter aprovação em Assembléia Geral, onde determinará normas de comportamento e valores, taxas de contribuições a serem impostas aos associados.

Art. 41 – Este Estatuto entrará em vigor na data do competente registro público.

Art. 42 – Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó, 28 de setembro de 2007.

GILMAR VARIZA
Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

CARTÓRIO DIAS DE CASTRO
CNPJ/MF-83.830.760/0001-53
Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Títulos e Documentos
Bel. Argnino Fernandes Vargas Dias
OFICIAL TITULAR
CHAPECÓ-SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
8KN72766
Trasl.º 390 Livro A-001 Fls. 054 Data 22/10/2008
Reg.º 5816 Livro A-001 Fls. 070 Data 22/10/2008
Emolumentos 37,00 Selo 0,00 Oficial
Chapecó - SC, 22/10/2008

Revisado em 22/08/2008

Mariana Wisoski Reyes
OAB/RS 47.506

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10/05/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

0101

ILMO.SR.
Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Chapecó
Chapecó - SC

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE, entidade de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, situada na Rua Clevelândia, 807-E, Centro, Chapecó – SC, fundada em 13/12/1989, registrada neste oficio sob n. 1566 fls. 056, livro a/08, em 11 de Maio de 1993, e a primeira alteração encontra-se em n. A-14, fls. 014, sob n. 2.988, vem perante Vossa Senhoria, requerer "segunda alteração do Estatutos Social", para o qual apensa a documentação necessária.

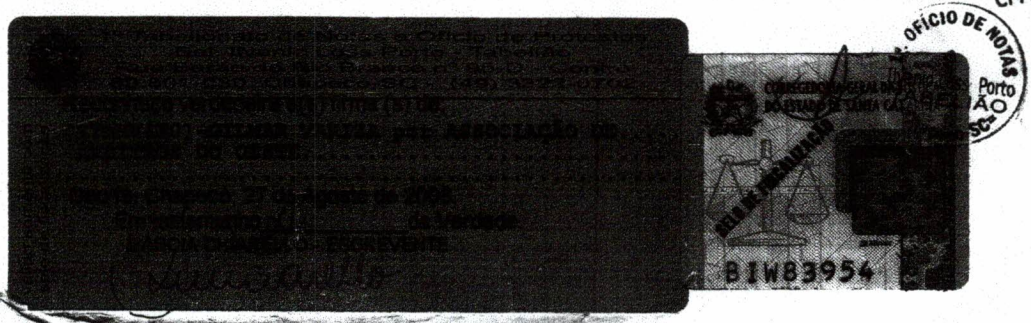
Termos em que,
pede deferimento.

Chapecó – SC, 22 de Agosto de 2008.

TAB. NOTAS-1º OFÍCIO

GILMAR VARIZA
Presidente

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05



OFÍCIO DE NOTAS
Porto
AO
SC

da Aurora. Os socios não pagam mas o acompanhante paga / proposta que foi aceita por todos os presentes, essa sera a ultima necessidade para o ano de dois mil e dezesseis. Encerrado foi lida e exarada de final de ano e não tendo mais nada a tratar foi encerrada a presente ata que será assinada por todos. Eu

Thiago Moro Marilu João Jair

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ - SC

ATA 17/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, reuniram-se no auditório da prefeitura municipal de Chapecó sito avenida Getulio Vargas reuniram-se integrantes da Associação de arbitros do oeste para assembléia geral ordinária com objetivo de eleger a nova diretoria para o periodo de dois anos. Após assuntos gerais sr. Anabel Caio Presidente da Associação fez a chamada na primeira às dezenove e trinta horas não houve numero suficiente de votantes na segunda chamada com qualquer número de votantes presentes, o numero de votantes foi de dezesete, sendo dezesseis sim a favor e um contra, foi eleita a nova diretoria composta pelos seguintes membros Presidente Anabel Caio, vice presidente José marcos mazzetto, primeiro tesoureiro Alexandre Folman, segundo tesoureiro Alexis Gugel, primeira secretária Albina Alves Segundo secretário Pedro Pereira, Conselho fiscal efetivo adinei mafini, joão josé Silva e Antonio Carlos Tubim Conselho fiscal suplente Leonel Tomaniceto, otavio

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 09/05/2017.
Em testemunho_____da verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL ERD78387-HXBY
Emolumentos R$: 3,30 + Selo: 1,85 = R$ 5,15
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Notas e Protestos Ilvanio Loss Porto Tabelião Chapecó SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10/05/2017
RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-5705 -
cartoriodias@hotmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 011204 Data:28/12/2016 Qualidade: Integral
Registro: 010688 Data:28/12/2016 Livro:A-053 Folha:234
Apresentante:ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Emolumentos: Registro: R$ 60,00, Selo: R$ 1,70 - Total R$61,70 -
Recibo nº: 128256
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EOK34346-55IM
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Chapecó 28 de dezembro de 2016

Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 09/05/2017.
Em testemunho_____da verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL ERD78388-3YB0
Emolumentos R$: 3,30 + Selo: 1,85 = R$ 5,15
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Ilvanio Loss Porto Tabelião Chapecó SC Protestos

0193

32

Sergipe, Claris Brum e Leniercio Cavalheiro, Dias, Presidente eleito na sua vez da palavra agradeceu os presentes que o elegeram para mais um mandato. não havendo mais a tratar encerra a presente ata que será assinada pelos presentes.

Diretoria

Thiago, Leandro da Rosa, Luciano da Costa, Vitor Dias, Aldinéia Rodrigues, Alessandra Pinto, Chile Dais, Michel Passos, Marilu Tubin

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

ATA 18/2016

Aos dez dias do mes de dezembro de dois mil dezesseis, as dezoito horas, reuniram-se na restaurante Kalabria os membros da diretoria da Associação dos Arbitros do oeste, eleitas durante a assembleia geral ordinária ocorrido em vinte e cinco dias do mes novembro com mandato a ser exercida a partir de hoje até dia dez dezembro de dois mil e dezoito cuja diretoria fica assim constituida Presidente Anabel Gaio, vice-presidente jose marcos mazzetto neto, primeira tesoureira Alexandre Palmanos, segunda tesoureira Claris Brugel, primeira Secretária Allina Alves, segunda secretária Pedro Pereira conselho fiscal efetivo adinei mafini, joão jose silva e Antonio carlos Tubin, conselho fiscal suplente Leonel Gusmão Costa, otavio sergipe, Claris Brum e Leniercio

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

PROPOSTA COMERCIAL
Processo Licitatório n° 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

Nome da Empresa: LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
CNPJ:10.953.996/0001-03
Endereço:Rua Clevelandia, 48 e , Centro, Chapeco-SC

0134

Apresentamos nossa proposta para Pocesso Administrativo 35/2017, Pregão Presencial Registro de Preço nº 019/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Este processo tem por objeto o Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço unitário proposto	Preço Total
1	Serviço de Arbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro e 1 Mesário +Deslocamento	jg	200	140,00	28.000,00
2	Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro 1 Mesário + Deslocamento.	jg	150	140,00	21.000,00
3	Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitro, 2 Bandeirantes, e Mesário +Deslocamento.	jg	200	270,00	54.000,00

Valor total da proposta (por extenso): R$ 103000,00 (cento e tres mil reais).

Obs: Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados,domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Chapeco 09/05/2017.

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
CNPJ: 10.[illegible]

Sidinei Dal Piva
Presidente - CPF 732.422.689-20

0105

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGIS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONE

GREO FAB. E COM. DE ARTIGOS ACES. ESPORTIVOS EIRELI ME
CNPJ: 23.414.326/0001-60 I.E 258.078.537
Rua Vidal Ramos 127 E 7 Bairro Bela Vista
Fone: (49) 3331-5531 (49) 99937-1669
E-mail: gregosporte@gmail.com
Chapeco- Santa Catarina

ANEXO I
LISTA DE ITENS

0106

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

Nome da Empresa: GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 23.414.326/0001-60
Endereço: RUA MINAS GERAIS 731 E BAIRRO PRESIDENTE MEDICI CHAPECO SC CEP 89.801-200
EMAIL: GREGOSPORTE@GMAIL.COM
FONE: **49-3331-5531 OU 49-9-9937-1669**

Apresentamos nossa proposta para registro de preços dos itens abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	200	JG	GREGO	Serviço de Arbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro e 1 Mesário + Deslocamento	140,00	28.000,00
2	200	JG	GREGO	Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro 1 Mesário + Deslocamento.	140,00	28.000,00
3	150	JG	GREGO	Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitro, 2 Bandeirantes, e Mesário + Deslocamento.	270,00	40.500,00

Valor Total da Proposta R$ 96.500,00(NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS

CHAPECÓ, 09 de Maio de 2017.

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
CPF: 021.234.639-30
RG:3.257523

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE
ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
Rua Minas Gerais, Nº 731 E
Bairro Presidente Médici CEP: 89.801-200
CHAPECÓ - SC

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI,
CNPJ: 23.414.326/0001-60

FOLHA

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
Sede à Rua Clevelândia, 807 – Centro – Chapecó – SC
CNPJ 72.307.960/0001-00

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

Associação dos Árbitros do Oeste
CNPJ:72307960/0001-00
Rua Clevelândia ,807-Centro
Chapecó-SC Cep-89800
Inscrição Municipal nº 20719-5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.**
2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:
2.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de **serviço de arbitragem para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim..**
3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

ITEM	especificação	Unid.	Qtde estimada	Valor unit.max.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Arbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro e 1 Mesário + Deslocamento	jogo	200	R$ 140,00	R$ 28.000,00
02	Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro 1 Mesário + Deslocamento.	jogo	150	. R$140,00	R$ 21.000,00
03	Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitro, 2 Bandeirantes, e Mesário + Deslocamento.	jogo	200	R$ 270,00	R$ 54.000,00

Valor total da proposta. R$ 103.000,00(cento e três mil reais).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos no Edital e especificações constantes no formulário proposta.

DADOS PESSOAL E BANCÁRIO:
Nome: Anabel Gaio
Cargo/função: Presidente Tel: 49-999015575 Email:a_gaio@hotmail.com
Dados bancários
Banco nº BRASIL Agência nº5208-6 Conta corrente nº 565700-8

Chapecó-10 de Maio de 2017

ANABEL GAIO RG 2856570 SSP SC xcdbl

72.307.960/0001-00
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS
DO OESTE
RUA CLEVELÂNDIA, 807-D
CENTRO - CEP 89807-450
CHAPECÓ -- SC

Processo Licitatório Nº 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE

CNPJ=72307960000100

0100

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM

RECEBIDO 10/05/2017

Protocolo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.953.996/0001-03 MATRIZ		08/07/2009

NOME EMPRESARIAL LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOF7			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - *Produção e promoção de eventos esportivos*			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 48E	COMPLEMENTO ANEXO SALA 05	
CEP 89.802-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO dalpiva01@gmail.com	TELEFONE (49) 3329-5572 / (49) 9118-4292		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2017** às **13:11:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

Eu, Sidinei Dal Piva, portador do CPF nº 732.422.689-20, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa Liga Oeste de Futebol Sete, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

Chapecó-SC, 09 de Maio de 2017

LIGA OESTE DE FUTEBOL SET.
CNPJ: [illegible]986/0001-03

Sidinei Dal Piva
Presidente
CPF 732.422.689-20

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

0112

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

A Liga Oeste de Futebol Sete, inscrito no CNPJ n.º 10.953.996/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Sidinei Dal Piva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º2.439.081 e do CPF n.º 732.422.689-20, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Chapecó-SC, 09 de Maio de 2017.

LIGA OESTE DE FUTEBOL SET
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Sidinei Dal Piva
Presidente
cpf 732.422.689-20

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC

ALVARÁ 2017

0113

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

CPF/CNPJ

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE

10.953.996/0001-03

CASA

PARA ESTABELECER NA:	DATA DEF. INSCRIÇÃO
RUA LUIZ SIGNORI, 115 E, BAIRRO PASSO DOS FORTES	17/02/2010
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	INÍCIO DA ATIVIDADE
3105 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	22/06/2009

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)

3159 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9701 - ENTIDADE DESPORTIVA E RECREATIVA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CÓDIGO DA ATIVIDADE	INSC. ESTADUAL	VALIDADE	DATA EMISSÃO
36688-9		3105		31/01/2018	03/03/2017

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- ALVARÁ ISENTO/IMUNE.
- É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:51:19 do dia 09/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2017.
Código de controle da certidão: **7733.1D4B.D014.0BC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0115

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE**
CNPJ/CPF: **10.953.996/0001-03**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140033961450**
Data de emissão:	**20/04/2017 07:34:16**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**19/06/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/05/2017 11:28:27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
SECRETARIA DE FAZENDA

0

Data: 09/05/2017 10h02min

Número	Validade
38156	08/06/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

0113

Nome / Razão Social

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE CNPJ: 10.953.996/0001-03

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DAA14RTKJIYY2771

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.chapeco.sc.gov.br

Chapecó (SC), 09 de Maio de 2017

Avenida GETULIO DORNELES VARGAS, 957 - CENTRO
Chapecó (SC) - CEP: 89.801-971 - Fone: (49) 3321-8500

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10953996/0001-03
Razão Social: LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
Nome Fantasia: LOF7
Endereço: R CLEVELANDIA 48 E ANEXO SALA 05 / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2017 a 30/05/2017

Certificação Número: 2017050101565935717413

Informação obtida em 09/05/2017, às 11:34:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.953.996/0001-03
Certidão nº: 126526883/2017
Expedição: 27/03/2017, às 13:07:57
Validade: 22/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.953.996/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

09/05/2017 5989185

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *4302755* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 03/05/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, portador do CNPJ: 10.953.996/0001-03. ******** **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 9 de maio de 2017.

PEDIDO Nº: *5989185*

0120

DECLARAÇÃO

A Liga Oeste de Futebol sete CNPJ 10.953.996/0001-03, Declara plenamente que tomou conhecimento do edital pregão presencial nº 019/2017. do município de Xaxim-SC. E que concorda com as condições.

Xaxim 10 de maio 2017

Sidinei Dal Pizol
presidente

0121

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGIS
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMEN
RAZÃO SOCIAL DA PROPON

0122

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.307.960/0001-00 **MATRIZ**		**03/06/1993**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLEVELANDIA	**1847**	**CENTRO ESPORTIVO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.804-460	**CENTRO**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2017** às **08:22:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
Sede à Rua Clevelândia, 807 – Centro – Chapecó – SC
CNPJ 72.307.960/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017 PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE , inscrito no CNPJ n.º 72307960000100, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Anabel Gaio portador(a) da Carteira de Identidade n.º2856570 e do CPF n.º 55998461991, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Chapecó 09 de Maio de 2017

1º. TABELIONATO CHAPECÓ-SC

ANABEL GAIO
RG 2856570 SSP SC.

72.307.960/0001-00
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
RUA CLEVELÂNDIA, 807-D
CENTRO - CEP 89807-450
CHAPECÓ -- SC

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião
Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
ANABEL GAIO por AAO- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Dou fé. Chapecó, 09 de Maio de 2017.
Em testemunho_____da Verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 3,05 + Selo(s): R$ 1,85 = Total: R$ 4,90
Selo de Fiscalização NORMAL ERD78374-4AA0
Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
Sede à Rua Clevelândia, 807 – Centro – Chapecó – SC
CNPJ 72.307.960/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.
Eu, Anabel Gaio, portador do CPF nº55998461991, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa Associação de Árbitros do Oeste, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

Chapecó 09 de Maio de 2017

1º. TABELIONATO CHAPECÓ-SC

Anabel Gaio
RG2856570 SSP-SC

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião
Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
ANABEL GAIO por AAO- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Dou fé. Chapecó, 09 de Maio de 2017.
Em testemunho da Verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 3,05 + Selo(s): R$ 1,85 = Total: R$ 4,90
Selo de Fiscalização NORMAL ERD78373-04MX
Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

72.307.960/0001-00
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS
DO OESTE
RUA CLEVELÂNDIA, 807-D
CENTRO - CEP 89807-450
CHAPECÓ -- SC

0125

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC

ALVARÁ 2017

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
ANEXO IVO SILVEIRA

CPF/CNPJ
72.307.960/0001-00

PARA ESTABELECER NA:
RUA CLEVELANDIA, 807E, BAIRRO CENTRO

DATA DEF. INSCRIÇÃO

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
3159 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANT

INÍCIO DA ATIVIDADE
13/12/1991

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)
Não Informado

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CÓDIGO DA ATIVIDADE	INSC. ESTADUAL	VALIDADE	DATA EMISSÃO
20719-5		3159		31/01/2018	08/05/2017

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- ALVARÁ ISENTO/IMUNE.
- É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

0126

0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
SECRETARIA DE FAZENDA

Data: 02/05/2017 07h53min

Número	Validade
35784	01/06/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE CNPJ: 72.307.960/0001-00

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DAA0J9HGDEUQ7121

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.chapeco.sc.gov.br

Chapecó (SC), 02 de Maio de 2017

Avenida GETULIO DORNELES VARGAS, 957 - CENTRO
Chapecó (SC) - CEP: 89.801-971 - Fone: (49) 3321-8500

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE**
CNPJ/CPF: **72.307.960/0001-00**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140037011856**
Data de emissão:	**02/05/2017 07:48:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**01/07/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/05/2017 07:48:15

0128

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE
CNPJ: 72.307.960/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:43:24 do dia 20/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2017.
Código de controle da certidão: **055D.7E73.9D04.5F9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

0129

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72307960/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE
Endereço: RUA CLEVELANDIA 1847 CENTRO ESPORTIVO / CENTRO / CHAPECO / SC / 89807-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017

Certificação Número: 2017042602491823128084

Informação obtida em 02/05/2017, às 07:42:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.307.960/0001-00
Certidão nº: 128117966/2017
Expedição: 02/05/2017, às 07:44:59
Validade: 28/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.307.960/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

02/05/2017 **5956002**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4280564 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 02/05/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE, portador do CNPJ: 72.307.960/0001-00. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 2 de maio de 2017.

PEDIDO Nº: *5956002*

0132

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
Sede à Rua Clevelândia, 807 – Centro – Chapecó – SC
CNPJ 72.307.960/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

DECLARAÇÃO

Eu ANABEL GAIO pessoa física portador do RG 2.856570 e CPF 55998461991 Presidente da Associação de Arbitros do Oeste CNPJ 72307960000100, residente na Rua Orlando Silva nº 33D no Bairro Passo dos Fortes Chapecó –SC, Declaro para os devidos fims que tomei conhecimento de todas as informações e condições para o comprimento das obrigações do objeto da licitação.

E por ser esta a expressão de verdade, assumo todas as responsabilidades contidas nesta declaração.

Chapecó 09 de Maio de 2017.

1º TABELIONATO CHAPECÓ-SC

ANABEL GAIO RG 2856570 SSP-SC

PRESIDENTE DA AAO

72.307.960/0001-00
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
RUA CLEVELÂNDIA, 807-D
CENTRO - CEP 89807-450
CHAPECÓ - SC

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
ANABEL GAIO por AAO- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Dou fé. Chapecó, 09 de Maio de 2017.
Em testemunho_____da Verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 3,05 + Selo(s): R$ 1,85 = Total: R$ 4,90
Selo de Fiscalização NORMAL ERD78370-JJL2
Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Ilvanio Loss Porto - Tabelião - Chapecó-SC

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
Sede à Rua Clevelândia, 807 – Centro – Chapecó – SC
CNPJ 72.307.960/0001-00

DA=ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
CNPJ 72307960000100
Rua Clevelandia 807 E B.Centro Chapecó-SC

A=PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório,Nº 035/2017 registro de preço nº 019/2017 sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou
contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local -Chapecó 09 de Maio de 2017

1º. TABELIONATO CHAPECÓ-SC

Anabel Gaio
RG 2856570 SSP-SC

72.307.960/0001-00
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS
DO OESTE
RUA CLEVELÂNDIA, 807-D
CENTRO - CEP 89807-450
CHAPECÓ -- SC

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-9702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
ANABEL GAIO por AAO- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Dou fé. Chapecó, 09 de Maio de 2017.
Em testemunho_____da Verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 3,05 + Selo(s): R$ 1,85 = Total: R$ 4,90
Selo de Fiscalização NORMAL ERD78369-W5TP
Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE
CNPJ=72307960000100

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.414.326/0001-60 **MATRIZ**		**05/10/2015**

NOME EMPRESARIAL
GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINAS GERAIS	**731**	**LETRA E**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.801-200	**PRESIDENTE MEDICI**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
sostenesdossantos@gmail.com	**(49) 9937-1669**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/10/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/05/2017** às **10:46:09** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017 PREGÃO

PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.414.326/0001-60**, por intermédio de seu representante legal, o(a) **Sr. SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3257523, do CPF nº 02123463930, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CHAPECÓ, 09 de Maio de 2017.

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
CPF: 021.234.639-30
RG:3.257523

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
Rua Minas Gerais, Nº 731 E
Bairro Presidente Médici CEP: 89.801-200
CHAPECÓ - SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017 PREGÃO

PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.
Eu **SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS**, portador do CPF n° 02123463930, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa **GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI**, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CHAPECÓ, 09 de Maio de 2017.

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
CPF: 021.234.639-30
RG:3.257523

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE
ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
Rua Minas Gerais, N° 731 E
Bairro Presidente Médici CEP: 89.801-200
CHAPECÓ - SC

0138

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC

ALVARÁ 2017

ATIVIDADE SEM ESTABELECIMENTO

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À: CPF/CNPJ

GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSOR **23.414.326/0001-60**

PARA ESTABELECER NA RUA:
RUA MINAS GERAIS, 731, BAIRRO PRESIDENTE MEDICI COMPLEMENTO: AP/E: E

DATA DEF. INSCRIÇÃO: 08/08/2016

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20196 - CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS

INÍCIO DA ATIVIDADE: 05/10/2015

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)

3105 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
3401 - SERVICOS ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
10926 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
11205 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
20216 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS
104014 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CÓDIGO DA ATIVIDADE	INSC. ESTADUAL	VALIDADE	DATA EMISSÃO
50788-1		20196		31/01/2018	07/02/2017

ADMINISTRAÇÃO Alvará Pago em: 07/02/2017
017/2020

CAIXA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 23.414.326/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:32:59 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2017.
Código de controle da certidão: **72EB.CDB4.7EEE.495F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **23.414.326/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140037634152**
Data de emissão:	**03/05/2017 11:10:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**02/07/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/05/2017 10:20:11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
SECRETARIA DE FAZENDA

0

Data: 09/05/2017 10h05min

Número	Validade
38159	08/06/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV CNPJ: 23.414.326/0001-60

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DAA14RZ9A4BP5761

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.chapeco.sc.gov.br

Chapecó (SC), 09 de Maio de 2017

Avenida GETULIO DORNELES VARGAS, 957 - CENTRO
Chapecó (SC) - CEP: 89.801-971 - Fone: (49) 3321-8500

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23414326/0001-60
Razão Social: GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E
Endereço: RUA MINAS GERAIS 731 LETRA E / PRESIDENTE MEDICI / CHAPECO / SC / 89801-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2017 a 17/05/2017

Certificação Número: 2017041803574289279205

Informação obtida em 30/04/2017, às 15:07:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.414.326/0001-60
Certidão nº: 128517220/2017
Expedição: 09/05/2017, às 10:23:44
Validade: 04/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS E S P O R T I V O S E I R E L I (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.414.326/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4150926

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 13/03/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, portador do CNPJ: 23.414.326/0001-60. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 13 de março de 2017.

PEDIDO Nº: 5760127

0145

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017 PREGÃO

PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

DECLARAÇÃO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.414.326/0001-60**, por intermédio de seu representante legal, o(a) **Sr. SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3257523, do CPF nº 02123463930, **DECLARA** sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CHAPECÓ, 09 de Maio de 2017.

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
CPF: 021.234.639-30
RG:3.257523

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
Rua Minas Gerais, Nº 731 E
Bairro Presidente Médici CEP: 89.801-200
CHAPECÓ - SC

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 019/2017
ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI,
CNPJ: 23.414.326/0001-60

014

Edital de Pregão Presencial Nº 19
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 35 - 2017

0147

Reuniram-se no dia 10/05/2017, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 017/2017 com o objetivo de Comissão para licitações da modalidade pregão. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 19 destinado a egistro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

675 ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	CNPJ: 72.307.960/0001-00
7260 GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	CNPJ: 23.414.326/0001-60
7259 LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	CNPJ: 10.953.996/0001-03

ITEM 1 - Serviço de Árbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7259	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Sim	140,0000
7260	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	Sim	140,0000
675	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Sim	140,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	139,5000	
1	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Desistiu	Desistiu	140,0000
1	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Desistiu	Desistiu	140,0000

O licitante GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV pelo valor de R$ 139,5000 (cento e trinta e nove reais e cinqüenta centavos).

ITEM 2 - Serviço de Árbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7259	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Sim	140,0000
7260	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	Sim	140,0000
675	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Sim	140,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	139,8000	
1	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	139,5000	
1	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Desistiu	Desistiu	140,0000
2	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	Desistiu	Desistiu	139,8000

O licitante LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE pelo valor de R$ 139,5000 (cento e trinta e nove reais e cinqüenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 19
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

0148

ATA Nº 35 - 2017

ITEM 3 - Serviço de Árbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitragem, 2 Bandeiras, 1 Mesário + Deslocamento.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7259	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Sim	270,0000
7260	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	Sim	270,0000
675	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	Sim	270,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	269,9000	
1	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Desistiu	Desistiu	270,0000
1	ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE	0,0000	268,0000	
2	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	Desistiu	Desistiu	269,9000

O licitante ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE pelo valor de R$ 268,0000 (duzentos e sessenta e oito reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade, após a abertura e analise dos documentos, onstatou-se que a LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, não apresentou a declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do edital, conforme exigido no item 8.5.1, por estar representada por seu Presidente a Pregoeira, permitiu que o mesmo elaborasse a declaração a proprio punho, ficando a mesma habilitada no certame. Demais empresas vencedoras de certame estavam em conformidade com o exigido no edital.

CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, OS MESMOS RENUNICIAM NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:42 horas do dia 10 de Maio de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Ediane Gonçalves de Almeida Pregoeiro

Juvenal Martinazzo - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - Membro Titular

Gisele de Vargas - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANABELGAIO - Representante

SIDNEI DAL PIVA - Representante

SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

egistro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim

0149

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 35/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 017/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 35/2017, Licitação nº 19/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que todas as propostas estavam em conformidade com o exigido no edital, passando para a fase de lances verbais. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, OS MESMOS RENUNICIAM NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: 675 - **ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Serviço de Árbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitragem, 2 Bandeiras, 1 Mesário + Deslocamento.	Jogo	200,00		0,0000	268,00	53.600,00

Total do Participante --------> 53.600,00

Participante: 7259 - **LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Serviço de Árbitragem para Futebol Suiço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	150,00		0,0000	139,50	20.925,00

Total do Participante --------> 20.925,00

Participante: 7260 - **GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Árbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	200,00		0,0000	139,50	27.900,00

Total do Participante --------> 27.900,00

Total Geral ----------> 102.425,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 10 de Maio de 2017

0150

COMISSÃO:

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANABELGAIO - - Representante

SIDNEI DAL PIVA - - Representante

SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS - - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

egistro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim

0151

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 35/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 35/2017, Licitação nº. 19/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE (675), LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259), GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV (7260).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade, após a abertura e analise dos documentos, onstatou-se que a LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, não apresentou a declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do edital, conforme exigido no item 8.5.1, por estar representada por seu Presidente a Pregoeira, permitiu que o mesmo elaborasse a declaração a proprio punho, ficando a mesma habilitada no certame. Demais empresas vencedoras de certame estavam em conformidade com o exigido no edital. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, OS MESMOS RENUNICIAM NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 10 de Maio de 2017

COMISSÃO:

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANABELGAIO - - Representante

SIDNEI DAL PIVA - - Representante

SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS - - Representante

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 35/2017 (Sequência: 1)

0152

OBJETO DA LICITAÇÃO:

egistro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim

Ao(s) 10 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 35/2017, Licitação nº 19/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que todas as propostas estavam em conformidade com o exigido no edital, passando para a fase de lances verbais. CIENTIFICADOS DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, OS MESMOS RENUNICIAM NESTE ATO A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 10 de Maio de 2017

COMISSÃO:

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANABELGAIO - - Representante

SIDNEI DAL PIVA - - Representante

SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS - - Representante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2017
b) Licitação Nr.: 19/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/05/2017
e) Data da Adjudicação: 11/05/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação egistro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE (675)					
3 Serviço de Árbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitragem, 2 Bandeiras, 1 Mesário + Deslocamento.	Jogo	200,00	0,0000	268,00	53.600,00
				Total do Fornecedor:	**53.600,00**
GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV (7260)					
1 Serviço de Árbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	200,00	0,0000	139,50	27.900,00
				Total do Fornecedor:	**27.900,00**

Xaxim, 11 de Maio de 2017.

Ediane G. de Almeida

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeiro(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259)

2	Serviço de Árbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	150,00	0,0000	139,50	20.925,00

Total do Fornecedor: **20.925,00**

Total Geral: **102.425,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (87) Saldo: 280.994,62

Xaxim, 11 de Maio de 2017.

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2017
b) Licitação Nr.: 19/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/05/2017
e) Objeto da Licitação egistro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ASSOCIACAO DE ARBITROS DO OESTE (675)					
3 Serviço de Árbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitragem, 2 Bandeiras, 1 Mesário + Deslocamento.	Jogo	200,00	0,0000	268,00	53.600,00
				Total do Fornecedor:	**53.600,00**
GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV (7260)					
1 Serviço de Árbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	200,00	0,0000	139,50	27.900,00
				Total do Fornecedor:	**27.900,00**

Xaxim, 11 de Maio de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259)

B	2	Serviço de Árbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	150,00	0,0000	139,50	20.925,00

Total do Fornecedor: **20.925,00**

Total Geral: **102.425,00**

Xaxim, 11 de Maio de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017 A
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 019/2017

Aos onze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Minas Gerais, n. 731- E, Bairro Presidente Medici, na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n°23.414.326/0001-60, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n° 021.234.639-30 e portador da cédula de identidade n° 3257523, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 035/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 019/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim, na quantidade estimada abaixo.

Item	Especificação	Un.	Qtde. Estimada	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de Arbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro e 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	200,00		**139,50**	**27.900,00**
	Valor total estimado				**R$ 27.900,00**	

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da quantidade de jogos realizados no mês, informando na mesma o número da Autorização de Fornecimento.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A prestação do Serviço deverá ser de acordo com Cronograma dos Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes, os quais serão informados a Associação/Liga, vencedora do certame.

4.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser no Município de Xaxim, nos locais em que serão realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens

solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pela Sra. **Gabriela Seghetto**, Matrícula nº **7794**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 019/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 019/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 019/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. *Lírio Dagort*, Prefeito Municipal, representando a detentora, Sr. Sostenes Wenceslau dos Santos e duas testemunhas.

Xaxim (SC), 11 de Maio de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

GREGO FABR. E COM ARTIGOS E AC.ESPORTIVOS
Compromissários

Gabriela Seghetto
Gabriela Seghetto
Fiscal do Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

Ediane G. Almeida
042.253.949.05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017 B
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 019/2017

Aos onze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. LÍRIO DAGORT**, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Clevelândia, n. 48 E, Centro, na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 10.953.996/0001-03, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **SIDINEI DAL PIVA**, inscrita no CPF sob n° 732.422.689-20 e portador da cédula de identidade n° 2.439.081, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 035/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 019/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim, na quantidade estimada abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Estimada	Marca	Valor unitário	Valor total
2	Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro 1 Mesário + Deslocamento.	Jogo	150,00		139,50	20.925,00

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

	Valor total estimado	R$ 20.925,00

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da quantidade de jogos realizados no mês, informando na mesma o número da Autorização de Fornecimento.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A prestação do Serviço deverá ser de acordo com Cronograma dos Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes, os quais serão informados a Associação/Liga, vencedora do certame.

4.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser no Município de Xaxim, nos locais em que serão realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo

reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pela Sra. **Gabriela Seghetto**, Matrícula n° **7794**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 019/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 019/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 019/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. *Lírio Dagort*, Prefeito Municipal, representando a detentora, Sr. Sidinei Dal Piva e duas testemunhas.

Xaxim (SC), 11 de Maio de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
Compromissários

Gabriela Seghetto
Fiscal do Contrato

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

Ediane G. Almeida
042.253.949.05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2017 C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 019/2017

Aos onze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. LÍRIO DAGORT**, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Clevelândia, n. 1847, Centro, na cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 72.307.960/0001-00, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)**ANABEL GAIO**, inscrita no CPF sob n° 559.984.619-91 e portador da cédula de identidade n° 2856570, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 035/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 019/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM** para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim, na quantidade estimada abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Estimada	Marca	Valor unitário	Valor total
3	Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitro, 2 Bandeirantes, e Mesário + Deslocamento.	Jogo	200,00		268,00	53.600,00
			Valor total estimado		R$ 53.600,00	

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da quantidade de jogos realizados no mês, informando na mesma o número da Autorização de Fornecimento.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

4.1 A prestação do Serviço deverá ser de acordo com Cronograma dos Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes, os quais serão informados a Associação/Liga, vencedora do certame.

4.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser no Município de Xaxim, nos locais em que serão realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pela Sra. **Gabriela Seghetto**, Matrícula n° **7794**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 019/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 019/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 019/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2017

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. *Lírio Dagort,* Prefeito Municipal, representando a detentora, Sr. Anabel Gaio e duas testemunhas.

Xaxim (SC), 11 de Maio de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Compromissários

Gabriela Seghetto
Fiscal do Contrato

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

Ediane G. Almeida
042.253.949.05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 11/2017 A B C
Objeto: a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Eventos Esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Xaxim/SC.
Empresas Registradas:

Item	Descrição do Item	Empresa Registrada
1	Serviço de Arbitragem para futsal, Contendo: 1 Arbitro Principal, 1 Segundo Arbitro e 1 Mesário + Deslocamento.	GREGO FABR. E COM ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS
2	Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro 1 Mesário + Deslocamento.	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
3	Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitro, 2 Bandeirantes, e Mesário + Deslocamento.	ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE

Valor Total da Ata: R$102.425,00 (cento e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Validade da Ata: 11/05/2017 a 11/05/2018.
Licitação: Processo Adm. Nº. 035/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2017

Xaxim/SC, 11 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N. 035/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 035/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME
Objeto: Aquisição de VEICULOS ZERO QUILOMETRO, sendo tipo Sedan e Mini Van, para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, conforme Termo de Convênio nº 828014/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim.
Valor: 44.900,00 (Quarenta e quatro mil reais e novecentos reais)
Vigência:11.05.2017 à 11/07/2017
Dotações: 1.017 – Ampliação da Rede Física (111/2017); (72/2017); (12/2017)
Licitação: Processo Licitatório nº 026/2017 –Pregão Presencial nº 011/2017
Xaxim/SC, 11 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal